

PREGÃO ELETRÔNICO

168/0016/2024

CONTRATANTE (UASG)

180168 – Comando de Policiamento de Choque

OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma predial do 1º Batalhão de Choque – ROTA e GT do CPChq.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.363.947,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/11/2024** às **09h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/016/2024.**

(Processo Administrativo nº 057.00242393/2024-39)

Torna-se público que o(a) *Estado de São Paulo*, por meio do(a) *Comando de Policiamento de Choque*, sediado(a) *Rua Dr Jorge Miranda, nº 789 – Bairro Luz – São Paulo - SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma predial do 1º Batalhão de Choque – ROTA e GT do CPChq*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.10.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SicaF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *Valor total da contratação – item do serviço;*
- 5.1.2. *Planilha de Proposta, conforme anexo III.1;*
- 5.1.3. *Planilha de composição dos preços, conforme anexo III.2;*
- 5.1.4. *Composição BDI, conforme anexo V;*
- 5.1.5. *Composição encargos sociais, conforme anexo VI.*
- 5.1.6. *Declarações contidas no Anexo IV.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 700,00 (setecentos reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (*vinete e quatro*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e

suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico solicitados pelo e-mail: cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) *Multa Moratória de 10% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *Multa Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 5% a 30% do valor do Contrato.*

(4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 5% a 30% do valor do Contrato.*

- (5) *Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 5% a 30 do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 30 do valor do Contrato.*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.*

14.2.1.5.3. *caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no*

Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos referentes a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos de Declarações;*

14.15.5. *ANEXO V – Planilha Composição de BDI;*

14.15.6. *ANEXO VI – Planilha de Composição de Encargos Sociais.*

São Paulo, 18 de outubro de 2024.

VALMOR SAIRAVA RACORTI
DIRIGENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2024	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	MATHEUS FELIPE MATOS DA FONSECA	12/08/2024 10:26 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SEI Nº 057.00242393/2024-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de engenharia para reforma predial do 1º Batalhão de Choque - ROTA e GT do CPChq, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção e reforma predial	1627	R\$ 1.363.947,25

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 1.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: restauração e pintura da fachada externa.
- 1.5.2. A subcontratação fica limitada a 25% do orçamento, o que corresponde aos seguintes serviços:

- 1.5.2.1. Fornecimento e instalação de calhas e tubos de descidas de águas pluviais;
- 1.5.2.2. Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado;
- 1.5.2.3. Fornecimento e instalação de sistema elétrico;
- 1.5.2.4. Confeção de paredes de drywall;
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2024, devido o Estado de São Paulo não o ter realizado em 2023, não sendo assim, obrigatória a demonstração de compatibilidade da contratação pretendida com o plano de contratações anual - PCA, nos termos do Decreto estadual Nº 67.689, de 03 de maio de 2023. A medida se trará obrigatória a partir de 2025, com a elaboração do plano de contratações anual em 2024, para vigência em 2025, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral do Decreto nº 67.689 /2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Anexo 1, deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Os aparelhos de ar condicionado devem ser do mais baixo consumo de energia encontrado no mercado atual;
 - 4.1.2. O descarte de entulho deve seguir as normas vigentes, bem como toda a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública

emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

4.5.1. A vistoria técnica deverá ser realizada na sede do 1º Batalhão de Choque - ROTA, situada na Avenida Tiradentes, nº 440 - Luz - CEP: 01102-000 - São Paulo / SP. A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone: (11) 3315-0188, ou e-mail: 1bpchqp4@policiamilitar.sp.gov.br.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço: 8 (oito) dias após a emissão do termo de início de obra;

5.1.2. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma de obra e caso ocorra alguma mudança, apresentar novo cronograma para que seja apreciado pelo Sr. Dirigente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.3. Avenida Tiradentes, 440 – Luz – São Paulo/SP;

5.4. Rua Doutor Jorge Miranda, 346 - Luz – São Paulo/SP;

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 6 às 19 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7. Pintura da fachada externa da Rota

5.7.1. 10.000 (dez mil) metros quadrados de pintura em tinta acrílica;

5.7.2. 1100 (mil e cem) metros quadrados de pintura em esmalte para metal;

5.7.3. 1 (um) metro cúbico de reparo superficial com argamassa polimérica;

5.7.4. 4,22 (quatro metros e vinte e dois centímetros) quadrados de argamassa de cimento e areia;

5.7.5. 158,6 (cento e cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) quadrados de demolição manual de camada impermeabilizante;

5.7.6. 185 (cento e oitenta e cinco) metros de reparo de trincas rasas até 5 mm de largura;

5.7.7. 480 (quatrocentos e oitenta) metros quadrados de massa corrida à base de resina acrílica;

5.7.8. 1340 (mil, trezentos e quarenta) metros quadrados de pintura em esmalte à base de água em madeira;

5.7.9. 520 (quinhentos e vinte) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento;

5.7.10. 84 (oitenta e quatro) recolocações de folhas de porta;

5.7.11. 84 (oitenta e quatro) metros de recolocação de guarnição ou molduras;

5.7.12. 84 (oitenta e quatro) retiradas de folhas de esquadrias em madeira;

5.7.13. 220 (duzentos e vinte) metros de batente de madeira para porta;

5.7.14. 220 (duzentos e vinte) metros de guarnição de madeira;

5.7.15. 120 (cento e vinte) metros quadrados de folha de porta lisa em madeira;

5.7.16. 162 (cento e sessenta e duas) retiradas de dobradiças;

5.7.17. 162 (cento e sessenta e duas) dobradiças em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3";

5.7.18. 1000 (mil) parafusos auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm;

5.7.19. 580 (quinhentos e oitenta) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento;

5.7.20. 192 (cento e noventa e duas) recolocações de folhas de janelas;

5.7.21. 1612 (mil, seiscentos e doze) metros de recolocação de guarnição ou molduras;

5.7.22. 192 (cento e noventa e duas) retiradas de folha de esquadria em madeira;

5.7.23. 200 (duzentos) metros quadrados de limpeza complementar e especial de vidros;

5.7.24. 180 (cento e oitenta) metros quadrados de retirada de vidro com raspagem da massa ou retirada de baguete;

5.7.25. 180 (cento e oitenta) metros quadrados de recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes;

5.7.26. 480 (quatrocentos e oitenta) metros de guarnição de madeira;

5.7.27. 12 (doze) metros cúbicos de fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira;

5.7.28. 110 (cento e dez) metros quadrados de vidro para as janelas;

5.7.29. 1152 (mil, cento e cinquenta e duas) retiradas de dobradiças;

5.7.30. 300 (trezentas) dobradiças em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3";

5.7.31. 5000 (cinco mil) parafusos auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm;

5.7.32. 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento;

- 5.7.33. 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos;
- 5.7.34. 240 (duzentos e quarenta) litros de tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca;
- 5.7.35. 600 (seiscentas) lixas para ferro e metais Norton N° 80;
- 5.7.36. 840 (oitocentos e quarenta) metros quadrados/mês de andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis;
- 5.7.37. 840 (oitocentos e quarenta) metros quadrados de montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m;
- 5.7.38. 8 (oito) unidades/mês de locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica;

5.8. Calhas do GT Escola – CPChq;

- 5.8.1. 140 (cento e quarenta) metros de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m;
- 5.8.2. 140 (cento e quarenta) metros de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m;
- 5.8.3. 284 (duzentos e oitenta e quatro) conjuntos de parafuso auto-atarraxante 5,5x38mm com arruela e bucha tipo S8;
- 5.8.4. 568 (quinhentos e sessenta e oito) conjuntos de parafuso francês 5/16" x 3/4" com porca e arruela galvanizadas;
- 5.8.5. 140 (cento e quarenta) unidades de braçadeira para fixação de eletroduto;
- 5.8.6. 40 (quarenta) quilos de duto em chapa de aço galvanizado;
- 5.8.7. 1 (um) projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0;
- 5.8.8. 5 (cinco) metros quadrados de lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio;
- 5.8.9. 45 (quarenta e cinco) quilos de cola de poliuretano PU;
- 5.8.10. 30 (trinta) quilos de adesivo para tubos PVC;
- 5.8.11. 140 (cento e quarenta) metros de tubo de PVC rígido branco 100 mm;
- 5.8.12. 110 (cento e dez) metros de tubo de PVC rígido 50 mm;
- 5.8.13. 100 (cem) metros de tubo de PVC rígido 150 mm;
- 5.8.14. 4 (quatro) metros de furação de 6" em concreto armado;
- 5.8.15. 140 (cento e quarenta) metros de remoção de calha ou rufo;
- 5.8.16. 50 (cinquenta) grelhas hemisféricas em ferro fundido de 4";
- 5.8.17. 30 (trinta) metros quadrados de telha de barro, tipo francesa;
- 5.8.18. 1 (um) metro cúbico de argamassa de regularização;
- 5.8.19. 2 (dois) metros cúbicos de demolição manual de alvenaria de elevação;
- 5.8.20. 60 (sessenta) quilos de cantoneira em aço galvanizado;

5.9. Instalação de aparelhos de ar condicionado;

- 5.9.1. 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h;
- 5.9.2. 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h;
- 5.9.3. 125 (cento e vinte e cinco) metros de tubo de cobre 2";
- 5.9.4. 125 (cento e vinte e cinco) metros de isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2";
- 5.9.5. 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira plástica flexível 3/4";
- 5.9.6. 22 (vinte e duas) unidades de mão francesa de 700 mm;
- 5.9.7. 120 (cento e vinte) metros de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25 mm;
- 5.9.8. 1 (um) metro cúbico de argamassa de regularização;
- 5.9.9. 2 (dois) metros cúbicos de demolição manual de alvenaria de elevação;

- 5.9.10. 400 (quatrocentos) metros de cabo de cobre de 4 mm²;
- 5.9.11. 1 (um) projeto executivo de climatização em formato A0;

5.10. Elétrica das salas de aula do GT Escola – Rota;

- 5.10.1. 60 (sessenta) metros de perfilado 37x38;
- 5.10.2. 40 (quarenta) unidades de sapata externa;
- 5.10.3. 60 (sessenta) metros de vergalhão com rosca;
- 5.10.4. 40 (quarenta) suportes de tomada;
- 5.10.5. 1000 (mil) unidades de parafuso auto-atarraxante com fenda;
- 5.10.6. 500 (quinhentas) unidades de parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm;
- 5.10.7. 20 (vinte) unidades de fita isolante;
- 5.10.8. 300 (trezentos) metros de cabo de cobre de 2,5 mm;
- 5.10.9. 300 (trezentos) metros de cabo de cobre de 4 mm;
- 5.10.10. 60 (sessenta) conjuntos de condutele metálico de 1´;
- 5.10.11. 20 (vinte) metros de cantoneira em aço galvanizado de 2" x 2" x 1/8";
- 5.10.12. 80 (oitenta) metros de eletroduto galvanizado;
- 5.10.13. 32 (trinta e duas) unidades de gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária;
- 5.10.14. 150 (cento e cinquenta) unidades de braçadeira para fixação de eletroduto;
- 5.10.15. 30 (trinta) metros de tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm;
- 5.10.16. 30 (trinta) unidades de saída final de 3/4´;
- 5.10.17. 30 (trinta) unidades de saída lateral simples de 3/4´;
- 5.10.18. 30 (trinta) unidades de saída superior de 3/4´;
- 5.10.19. 20 (vinte) unidades de luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares;
- 5.10.20. 40 (quarenta) conjuntos de tomada 2P+T de 20 A;
- 5.10.21. 6 (seis) conjuntos 4´ x 4´ de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos;

5.11. Drywall das salas de aula do GT Escola – Rota;

- 5.11.1. 64 (sessenta e quatro) metros quadrados de divisória em placas duplas de gesso acartonado;
- 5.11.2. 216 (duzentos e dezesseis) metros quadrados de Tinta acrílica antimoho;
- 5.11.3. 400 (quatrocentos) quilos de gesso em pó;
- 5.11.4. 130 (cento e trinta) metros de perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré zincada;
- 5.11.5. 216 (duzentos e dezesseis) metros quadrados de Massa corrida à base de resina acrílica;
- 5.11.6. 4000 (quatro mil) parafusos auto-atarraxante com fenda, zincado de 9,5 x 2,9 mm;
- 5.11.7. 200 (duzentas) unidades de Lixa massa/madeira uso geral;

5.12. Serviços gerais;

- 5.12.1. 8 (oito) unidades/mês de locação de container tipo escritório;
- 5.12.2. 8 (oito) unidades/mês de locação de container tipo depósito;
- 5.12.3. 20 (vinte) metros quadrados de placa de identificação de obra;
- 5.12.4. 740 (setecentos e quarenta) metros quadrados de limpeza obra;
- 5.12.5. 32 (trinta e dois) metros cúbicos de remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.14. Necessidade de contratação de empresa especializada em pintura de prédio tombado devido ao seu valor como patrimônio histórico;

Especificação da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. O Fiscal do contrato fará fiscalizações diárias na obra, a fim de verificar se o cronograma está sendo fielmente seguido, logo, a CONTRATADA deverá manter preposto na obra para que acompanhe o Fiscal.

6.19.2. Em sendo detectado qualquer problema e/ou alteração no objeto do contrato, o Fiscal fará um relatório/parecer técnico e encaminhará ao Gestor para que notifique a CONTRATADA.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha CDHU referência 193 de fevereiro/2024, para aferição da prestação dos serviços feitos, quanto à aferição da qualidade, será feita através de laudo técnico e fotográfico expedido pelo Fiscal do contrato em cada medição.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. No mínimo, mensalmente, a CONTRATADA enviará, via e-mail, a planilha CDHU com os percentuais e quantidades executadas;

7.2.2. A CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, terá 5 (cinco) dias úteis para elaborar um laudo técnico fotográfico, confirmando as quantidades executadas pela CONTRATADA;

7.2.3. Após confirmação do serviço executado, a CONTRATADA será comunicada, via e-mail, para que emita a nota fiscal para pagamento;

7.2.4. Caso o Fiscal do contrato constate que a planilha apresentada pela CONTRATADA está divergente do executado, solicitará, via e-mail, que a planilha seja refeita e reenviada, onde correrá novo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.5. Recebida a nota fiscal, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos a UGE para pagamento.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral

referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.3.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no subitem anterior, quando o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à

contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela

Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Apresentação dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicados:

8.26.1. **Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: serviços de restauração e pintura da fachada;**

8.26.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.3. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL		
SERVIÇO TOTAL PROJETO	COMPROVAÇÃO EXIGIDA	PORCENTAGEM
5.000 M ²	2.500M ²	50%
Descrição: Serviço de restauro / pintura de edifício tombado pelo patrimônio histórico.		

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

8.28. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;
- 8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.363.947,25 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa ao Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180168;

II) Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro-geral;

III) Programa de Trabalho: 180421 – Ações decorrentes de emenda, exceto saúde;

IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS FELIPE MATOS DA FONSECA

Oficial de logística



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:26:41.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 do TR - Memorial descritivo assinado.pdf (2.43 MB)
- Anexo II - Anexo 2 do TR - Projeto arquitetônico calhas GT Escola CPChq assinado.pdf (1.44 MB)
- Anexo III - Anexo 3 do TR - Planilha CDHU assinada.pdf (718.29 KB)
- Anexo IV - Anexo 4 do TR - Declaração de serviços comum de engenharia assinado.pdf (100.51 KB)
- Anexo V - Anexo_5_do_TR_-Cronograma_de_Obra_assinado.pdf (487.26 KB)
- Anexo VI - Anexo_6_do_TR_-Cronograma_Fisico_Financeiro_assinado.pdf (884.08 KB)

**Anexo I - Anexo 1 do TR - Memorial descritivo
assinado.pdf**

ANEXO 1

SECRETARIA DS SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE 1º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE

Memorial descritivo

1. Pintura

1.1 Restauração e pintura da fachada externa

1.1.1 Serviço de restauração e pintura, atendendo todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão de obra e material, para readequação, restauro e pintura desta Centenária Unidade da Polícia Militar, conforme descrito neste memorial;

1.1.2 A *restauração*, por ser tratar de patrimônio histórico e tombado como tal, deverá se ater a restaurar as características originais da estrutura física do prédio, conforme aprovações nos órgãos competentes, salientando a restauração dos frisos, beirais e demais acabamentos originais do prédio;

1.1.3 A Pintura deverá atender as cores originais da estrutura física com tinta específica para acabamento fosco exterior, acrílica premium em cor amarelo liso e as partes em branco ou preto com tinta para exterior acrílica fosca anti-mofo;

1.1.4 Existem muitos pontos com patologias, sendo eles, mofos, estufamentos e descascamentos oriundos do decurso do tempo, umidades e demais intemperes, os quais deverão ser descascados e restaurados com novos rebocos, sendo impermeabilizados, assim recuperando suas características originais, vide figura 01, 02, 03 e 04;



1.1.5 A pintura, a restauração, os materiais e equipamentos utilizados deverão seguir orientações das Cartas de Restauro e indicações dos órgãos de preservação pertinentes, conforme aprovação;

1.2 Paredes externas voltadas para vias públicas

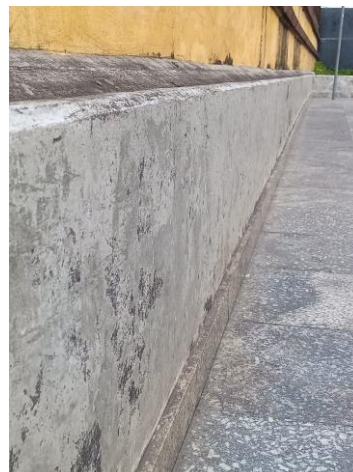
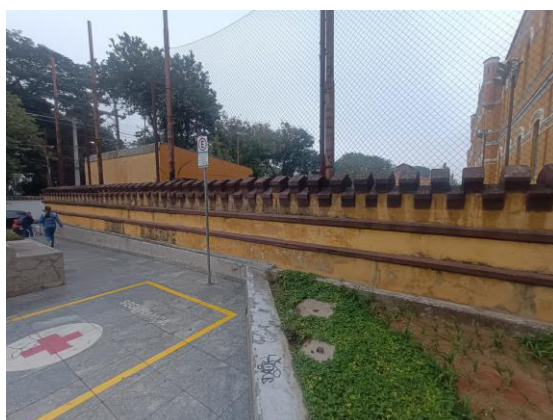
1.2.1 01 (um) muro voltado para a Rua Jorge Miranda, medindo, aproximadamente, 60 (sessenta) metros de comprimento por 13 (treze) metros de altura;



1.2.2 01 (um) muro voltado para a Rua João Teodoro, medindo, aproximadamente, 100 (cem) metros de comprimento por 8 (oito) metros de altura;



1.2.3 01 (um) muro voltado para a Avenida Tiradentes, em frente à saída da Estação Tiradentes do Metrô, medindo, aproximadamente, 27 (vinte e sete) metros de comprimento por 4 (quatro) metros de altura;



1.2.4 02 (duas) muretas de canteiro ajardinado voltadas para a Avenida Tiradentes, medindo 40 (quarenta) metros de comprimento por 50 (cinquenta) centímetros de altura, cada;



1.2.5 01 (uma) parede voltada para a Rua Jorge Miranda, medindo, aproximadamente, 124 (cento e vinte e quatro) metros de comprimento por 16 (dezesseis) metros de altura;



1.2.6 02 (duas) paredes voltadas para a Av. Tiradentes, medindo, aproximadamente, 40 (quarenta) metros de comprimento por 7 (sete) de altura, cada;



1.2.7 02 (duas) paredes voltadas para a Av. Tiradentes, medindo, aproximadamente, 12 (doze) metros de comprimento por 14 (quatorze) de altura, cada;



1.2.8 01 (uma) parede voltada para a Av. Tiradentes, medindo, aproximadamente, 25 (vinte e cinco) metros de comprimento por 14 (quatorze) de altura;

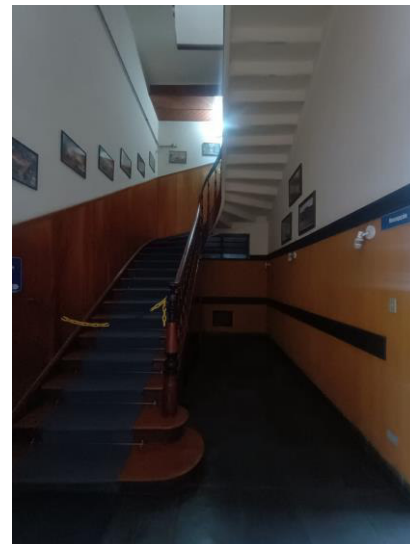
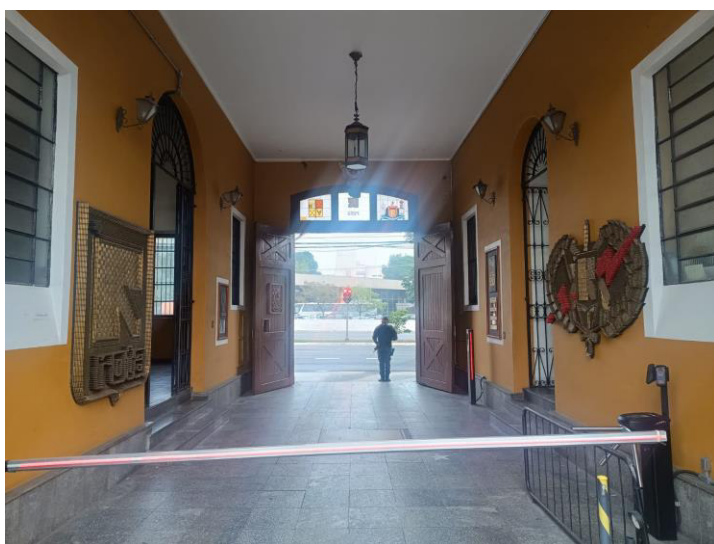


1.3 Paredes internas

1.3.1 01 (uma) parede voltada para o lado interno no Batalhão (prédio do Comando), medindo, aproximadamente, 25 (vinte e cinco) metros de comprimento por 14 (quatorze) de altura.



1.3.2 Paredes no hall de entrada do quartel, medindo 30 (trinta) metros de comprimento por 6 (seis) de altura, no total, paredes da recepção e do hall da escada do salão nobre e as paredes do corpo da guarda do quartel;



1.3.3 Paredes do hall de entrada da 1ª/4ª Companhias PChq, medindo 26 (vinte e seis) metros de comprimento por 12 (doze) metros de altura;



1.3.4 Paredes do hall de entrada da 2ª/3ª Companhias PChq, medindo 26 (vinte e seis) metros de comprimento por 12 (doze) metros de altura;



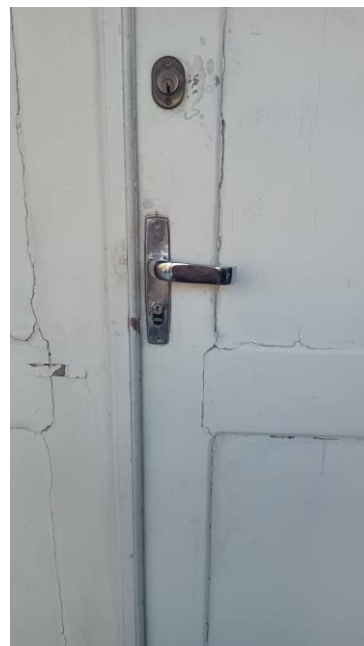
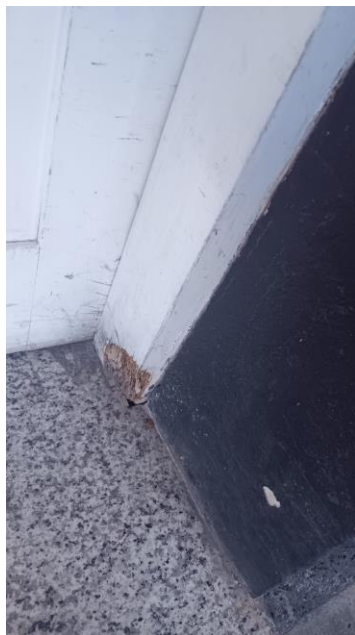
1.3.5 Paredes do hall de entrada das seções de logística e reserva de armas.



1.4 Das portas, janelas e grades

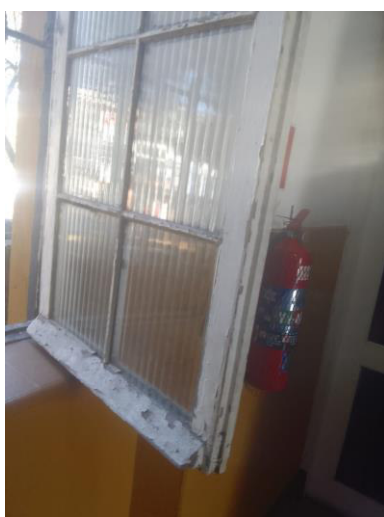
1.4.1 Existem diversas portas e janelas com patologias nos batentes e em toda estrutura de madeira, sendo necessária a restauração e algumas a troca, de acordo com as fotos anexas, e as novas instaladas, deverão ser tratadas com impermeabilizantes e tintas próprias para proteção da madeira;





1.4.2 Será realizada a retirada de todas as janelas, para serem lixadas e pintadas, retirar as dobradiças e parafusos velhos e substituir por novos;

1.4.3 Será realizada a restauração das pingadeiras das janelas expostas à chuva, e as que não têm será instalado novas, para que a água da chuva não escorra pelo peitoril interno, como as fotos a baixo;



1.4.4 Os vidros quebrados e trincados deverão ser todos substituído por novos, os que estiverem diferentes deverão ser trocados;

1.4.5 Os vidros das janelas do piso térreo, deverão ser todos fantasias, com modelo de acordo com a maioria já instalados;

1.4.6 Os vidros das janelas do piso superior deverão ser todos lisos;

1.5 Descrição de quantidades de portas, janelas e grades

1.5.1 170 (cento e setenta) janelas de madeira modelo colonial com vidro, medindo 1,40 x 3,15 metros;

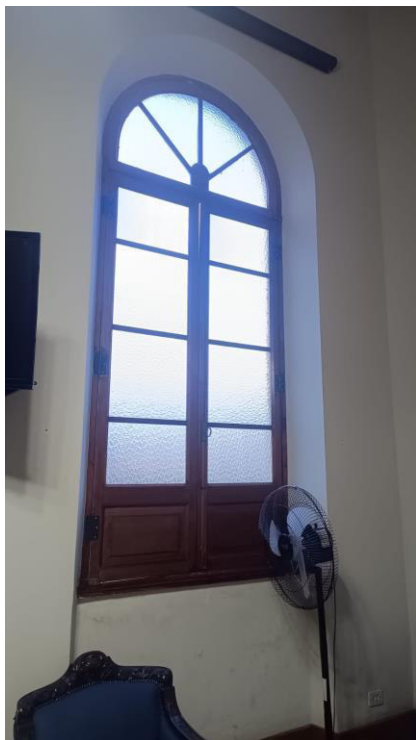
1.5.2



1.5.3 40 (quarenta) janelas de madeira retangulares, medindo 1,35 x 2,30 metros;



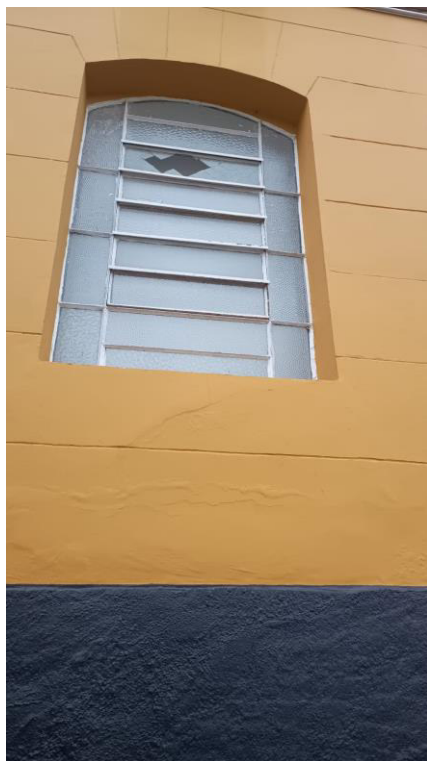
1.5.4 18 (dezoito) janelas de madeira modelo colonial com vidro, medindo 1,50 x 3,40 metros;



1.5.5 2 (duas) janelas de aço redondas, medindo 1,00 metro de diâmetro;



1.5.6 14 (quatorze) janelas basculantes de aço retangulares com vidros, medindo 1,30 x 2,00 metros;



1.5.7 43 (quarenta e três) portas de madeira com duas folhas de abrir, medindo 1,30 x 3,15 metros;



1.5.8 1 (uma) porta de madeira (acesso a Cavalaria), medindo 2,00 x 3,15 metros;



1.5.9 1 (uma) porta de aço com duas folhas de abrir (lado externo ao lado da quadra), medindo 1,40 x 2,30 metros;



1.5.10 1 (um) portão de madeira, modelo colonial de abrir com duas folhas (entrada

principal), medindo 3,40 x 5,30 metros;



1.5.11 8 (oito) grades de aço (lado externo - Av. Tiradentes), medindo 1,30 x 3,10 metros na cor preta;



1.5.12 24 (vinte e quatro) grades de aço (lado externo - Rua João Teodoro), medindo 1,30 x

1,20 metros na cor preta;



1.5.13 16 (dezesseis) grades de aço (térreo lado interno), medindo 1,30 x 2,30 metros na cor branca;



1.5.14 1 (uma) grade de aço (lado externo voltada para a quadra), medindo 1,60 x 4,20 metros na cor preta;



1.5.15 14 (quatorze) grades de aço (lado externo voltadas para a quadra), medindo 1,40 x 3,15 metros na cor preta;



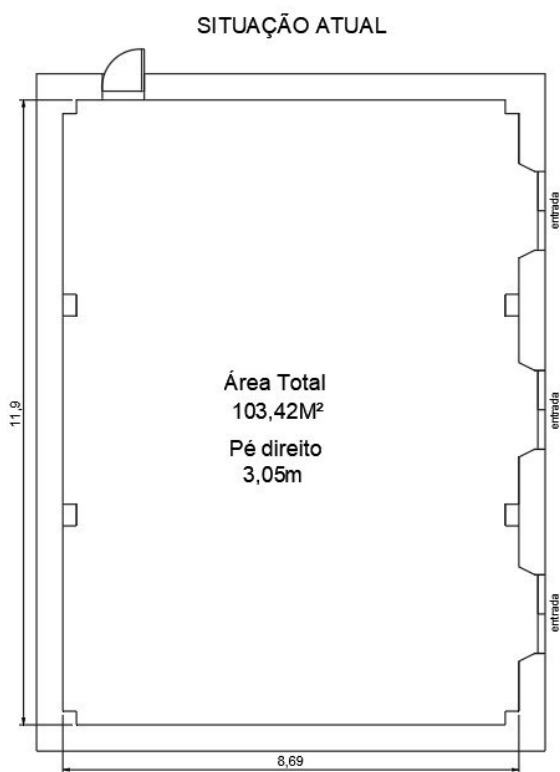
1.5.16 1 grade de aço, medindo 48,00 metros de comprimento por 0,50 metros de altura na cor preta.



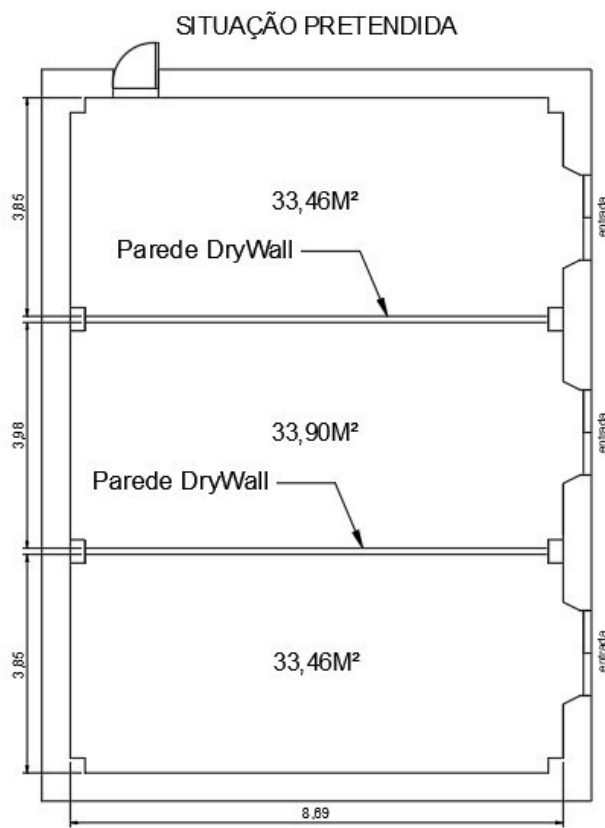
2. Drywall

2.1 Paredes de drywall

2.1.1 A sala atual mede 11,90 x 8,69 metros e pé direito de 3,05 metros, com 3 portas de acesso e será dividida em 3 (três) salas, cada uma com sua porta de entrada;



2.1.2 Para isso será construído 2 (duas) paredes em drywall, medindo 8,17 x 3,05 metros, com placas duplas e com vedação acústica feita com lã de rocha ou de vidro;

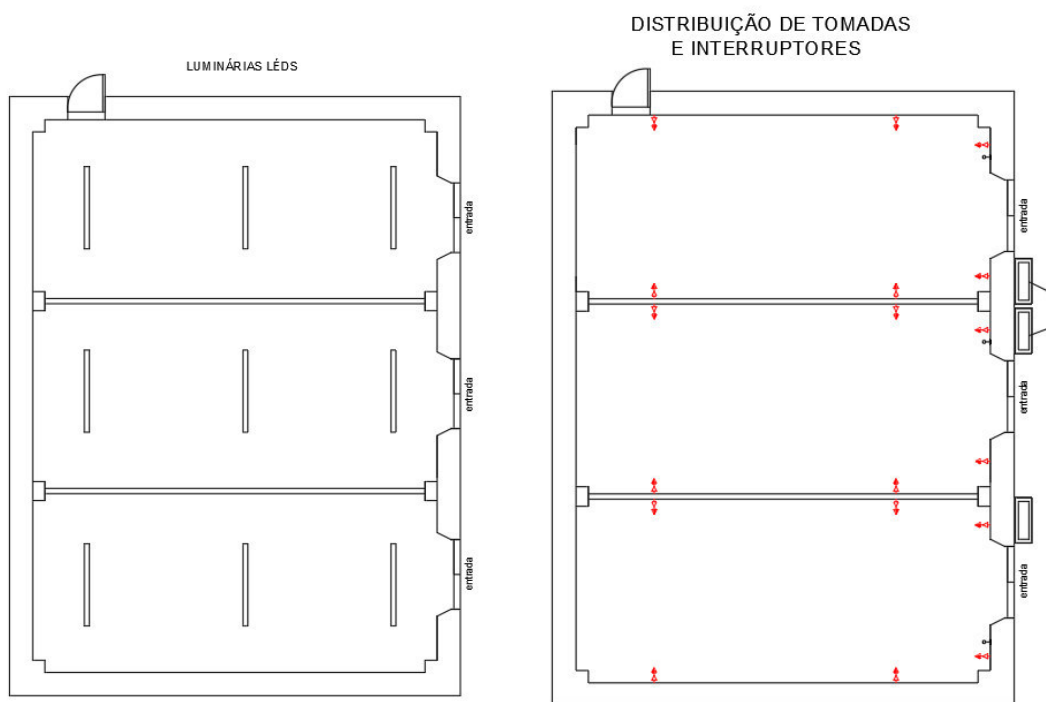


2.1.3 Será realizado todo o acabamento com massa corrida especifica para drywall e pintura com tinta branca para ambos os lados das paredes, totalizando 108m² de área para execução de emassamento, lixamento e pintura;

3. Instalações elétricas

3.1 Perfilados e eletrodutos para instalações elétricas

3.1.1 Cada sala de aula terá seu sistema elétrico sobressalente às paredes e teto, através de eletrodutos e perfilados de metal, contendo 12 (doze) pontos de tomadas, 3 (três) pontos de interruptores e 3 (três) pontos de luz;



3.1.2 Toda instalação elétrica deve corresponder a 127 v, com tomadas de 20 ou 10A, atendendo a ABNT NBR 5410, que versa sobre instalações elétricas de baixa tensão;

3.1.3 A empresa responsável pela execução do serviço deverá se atentar para as normas técnicas de instalações elétricas para uma boa distribuição de pontos de tomadas e uma adequada iluminação de ambiente;

3.1.4 Deverá também fazer a instalação dos perfilados e eletrodutos em cada sala, com a distribuição e fixação das ferragens;

4. Ar-condicionado

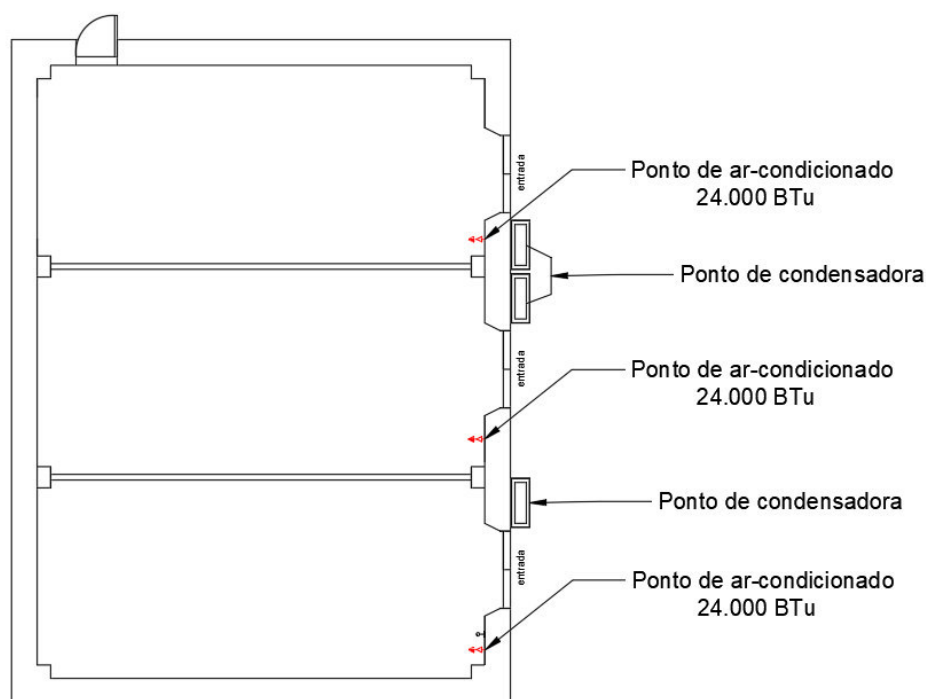
4.1 Instalações de ares-condicionados

4.1.1 Fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, 24 mil BTU, tipo split, tecnologia inverter, com serpentina de cobre nos seguintes locais:

4.1.2 Todas as condensadoras deverão ser instaladas a baixo do telhado dos paçadiços,

4.1.3 1 (um) aparelho de ar condicionado em cada sala de aula, com 24.000 BTU, de acordo com figura a baixo, o split deverá ficar posicionado em cima da porta de entrada;

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO



4.1.4 1 (um) na Sala dos Majores;

4.1.5 1 (um) no Alojamento de Capitães;

4.1.6 1 (um) na Seção P/3;

4.1.7 1 (um) no Alojamento do Estado Maior;

4.1.8 1 (um) na Sala do Comandante da 3ªCia PChq;

4.1.9 1 (um) na Sala da administração da 3ªCia PChq;

4.1.10 Fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, 30 mil BTU, tipo split, tecnologia inverter, com serpentina de cobre nos seguintes locais:

4.1.11 1 (um) na Reserva de armas;

4.1.12 1 (um) no Alojamento de Tenentes;

4.1.13 Toda a rede frigorígena, rede elétrica, drenos e demais acessórios para a devida instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5. Calhas GT Escola - CPChq

5.1 Objeto

5.1.1 Projeto básico para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção de calhas, rufos e tubos de quedas a serem executados no GT Escola - CPChq:

5.1.2 Endereço: Rua Jorge Miranda, 238 - Luz - São Paulo/SP;

5.1.3 Os serviços deverão ser executados com fornecimento total de mão de obra e material, devendo atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos;

5.2 Condições gerais

5.2.1 Tendo em vista os problemas com infiltrações e vazamentos localizados nas proximidades das calhas e condutores, bem como o desnível parcial das calhas atuais, a Contratada deverá executar os serviços de acordo com técnicas específicas para instalação de complementos de calhas bem como os testes de todo sistema de escoamento e vazões de águas pluviais;

5.2.2 Para a execução desses serviços a contratada deverá obedecer às normas brasileiras de instalações de águas pluviais NBR 10844 de dezembro de 1989 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.3 Descrição dos serviços

5.3.1 Serviços a serem executados

5.4.1.1. Realização de projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0;

5.4.1.2. Retirada total das calhas externas;

5.4.1.3. Retirada total dos rufos;

5.4.1.4. Retirada de 6 (seis) tubos de PVC;

5.4.1.5. Retirada de uma calha sob o telhado central principal, lado direito;

5.4.1.6. Instalação de 140 (cento e quarenta) metros de calhas em chapas galvanizadas;

5.4.1.7. Instalação de 126 (cento e vinte e seis) metros de rufos em chapas galvanizadas;

5.4.1.8. Instalação de 8 (oito) tubos de PVC 6” na vertical;

5.4.1.9. Instalação de 12 (doze) tubos de PVC 4” na vertical;

5.4.1.10. Instalação de 4 (quatro) tubos de PVC na horizontal;

- 5.4.1.11.** Furação de 8 (oito) furos de 6” em laje e paredes;
- 5.4.1.12.** Furação de 5 furos para bocais e instalação dos bocais na calha interna entre o telhado central principal e a parede do GT-Escola CPChq;
- 5.4.1.13.** Instalação de 45 bocais nas calhas externas e internas;
- 5.4.1.14.** Instalação de suportes em toda a extensão das calhas com espaçamento de 50 cm;
- 5.4.1.15.** Instalação de abraçadeiras em toda extensão dos tubos de PVC;
- 5.4.1.16.** Pintura em todos os tubos de PVC instalados;
- 5.4.1.17.** Substituição de todas as telhas francesas quebradas ou encavaladas;
- 5.4.1.18.** Instalação de 50 grelhas hemisféricas de ferro fundido;

5.5 Detalhamento dos serviços

5.5.1 Calhas e rufos

- 5.5.1.1** Retirada de todas as calhas externas dos beirais, com um total de 140 metros lineares;
- 5.5.1.2.** Retirada da calha independente entre o beiral do telhado do passadiço e o beiral do telhado central principal, do lado direito, como mostra a foto abaixo:



FIGURA 01 - FONTE (FOTO REGISTRADA NO LOCAL)

- 5.5.1.3.** Instalação de 126 metros lineares de rufos com chapa galvanizada n° 26 corte 50;

5.5.1.4. Os rufos devem ser chumbados e impermeabilizados na parede do prédio;

5.5.1.5. Retirada de todos os rufos dos telhados do passadiço;

5.5.1.6. Instalação de 140 metros de calhas modelo americano, com chapa galvanizada nº 24 corte 50, por toda extensão dos beirais externos dos telhados dos passadiços e do telhado principal, com as medidas da figura a seguir;

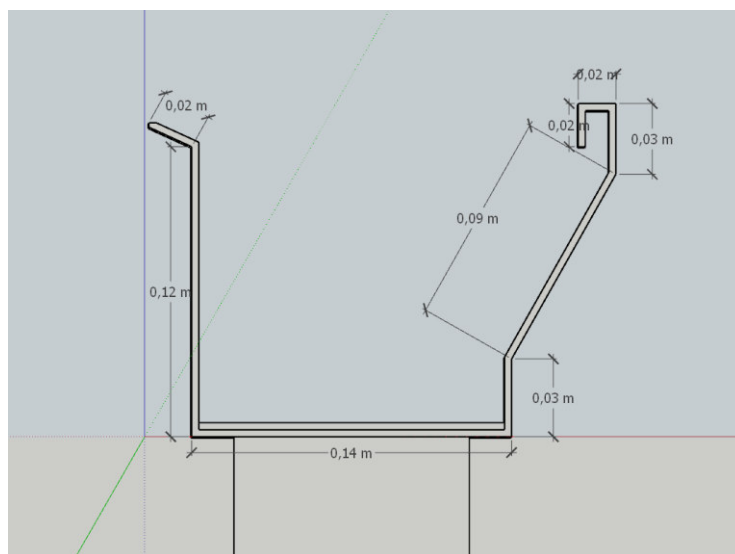


FIGURA 02 - FONTE (PROJETO PRÓPRIO SKECHUP)

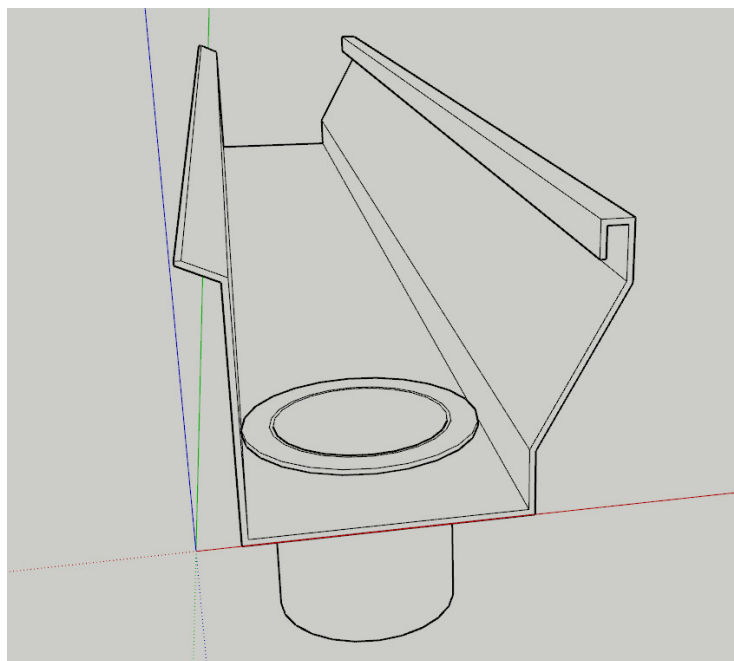


FIGURA 03 - FONTE (PROJETO PRÓPRIO SKECHUP)

5.5.1.7. As calhas deverão iniciar sua declividade das extremidades do prédio em direção ao

centro, todas as emendas deverão ser realizadas nos encontros com as decidas, onde, serão também em sua totalidade, todas em peças únicas com bocais, conforme imagens;



FIGURA 04 - FONTE ((MLB-2748933378-bocal-3-com-calha-galvanizado-corte-300- JM))

5.5.1.8. Serão instaladas calhas individuais para os trechos laterais internos do telhado central principal e dos cantos do beiral do telhado do passadiço, vide projeto arquitetônico as calhas de nº 05, 06, 07 e 09 e serão conectadas através dos bocais nas descidas de nº 09 e 12;

5.5.1.9. Em toda extensão das calhas, deverão ser instalados suportes de calhas, em aço galvanizado, respeitando o espaçamento máximo de 50 cm, totalizando, aproximadamente, 280 suportes;

5.5.1.10. Todas as emendas das calhas devem ser arrebitadas, calafetadas e vedadas, para impedir qualquer tipo de vazamento ou infiltração;

5.5.1.11. No dimensionamento das calhas deve ser considerado um caimento de 1,00%, ou seja, (10 mm para cada metro) para os tubos de quedas, desta forma a Contratada deverá realizar, quando possível, a mediatriz dos tubos de quedas e iniciar a instalação atendendo a inclinação especificada;

5.5.1.12. Os tubos de 50 mm de escoamento de águas dos passadiços deverão ser conectados a tubos do mesmo diâmetro na posição horizontal o qual será ligado aos tubos de decidas mais próximos instalados verticalmente nas colunas, a fim de eliminar as quedas livres;

5.5.1.13. A calha interna no beiral entre a parede e o telhado deverá ser mantida, com as seguintes readequações;

5.5.1.14. Nos beirais do telhado do passadiço, que fica sob o telhado principal, deverão ser instaladas as calhas como mostra o projeto, sendo as calhas 05 e 06, com 4 metros de comprimento cada, as quais vão receber água tanto do telhado do passadiço como do telhado do Batalhão da Rota, nessas serão feitos os furos de 100 mm de diametro e instalados os bocais de nº 13, 14, 15, 16, 17, e 18;

5.5.1.15. No telhado central principal, deverão ser realizados os furos de 100 mm de diametro e a instalação dos bocais 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, como indicado em projeto arquitetônico.

5.5.2. TUBOS E BOCAIS

5.5.2.1. Os tubos devem ser instalados junto às colunas, as quais em projeto estão identificadas como descidas de 1 a 23;

5.5.2.2. Deverá ser instalados tubos de PVC de 4” nas descidas de nº 1, 4, 5, 7, 13, 15, 17, 18, 19 e 21 que ainda não tem tubulação, os tubos devem seguir da calha até encostar-se ao piso do pátio, com uma altura de 14m;

5.5.2.3. Os tubos nas descidas de nº 02, 03, 06, 08, 14, 17 e 20 devem ser mantidos, realizado somente os acabamentos de pintura e a troca dos joelhos de 90° para 45° nas pontas de saída no piso do pátio;

5.5.2.4. A descida de nº 6 tem um tubo que acaba no beiral do passadiço, essa deverá ser completada com tubo de 4” até o piso do pátio;

5.5.2.5. As descidas de nº 9 e 12 tem um tubo de 4”, essas devem ser retiradas e substituídas por tubos de 6”, que vão sair da calha e ir até o piso do pátio;

5.5.2.6. As descidas de nº 10 e 11, serão com tubos de PVC de 6”, vão sair da calha de nº 08, descer encostado na parede até a laje do piso 2, onde deverá ser realizado um furo de 6” atravessando o concreto, e usado como conexão será instalado um tubo de PVC de 6” na horizontal rente a laje jogando para as laterais, por baixo da laje conectando as descidas de nº 09 e 12, descendo até o piso do pátio, como mostra em projeto;

5.5.2.7.As descidas de nº 22 e 23, serão com tubos de PVC de 6”, vão sair da calha, descer encostado nas colunas, a laje deverá ser furada com furo de 6”, tanto no piso 2 quanto no piso 1, permitindo que o tubo atravesse o concreto, e por baixo da laje seja jogada para fora nas laterais, onde deverá seguir até o piso do pátio, como identificado em projeto;

5.5.2.8.Como conexão das descidas nº 22 e 23, serão instalados tubos de PVC de 6”, na horizontal, e com furos nas paredes laterais seguindo para o lado externo e se conectando aos tubos das descidas de nº 24 e 25, desaguardo no piso do pátio;

5.5.2.9.Em todos os cortes, furos e demolições deverão ser realizados a recomposição com argamassa e pinturas de forma a manter as características existentes;

5.5.2.10. Todos os tubos das descidas devem ser pintados, a pintura deverá ser executada em tinta esmalte com a cor e características da fachada existente;

5.5.2.11. Os tubos de descidas deverão ser de PVC 100 mm, e os desvios dos tubos deverão ser realizados conforme figura a seguir e deverão ser realizados com joelhos de 45° (quando da impossibilidade a Contratada poderá utilizar curva 90° longa):

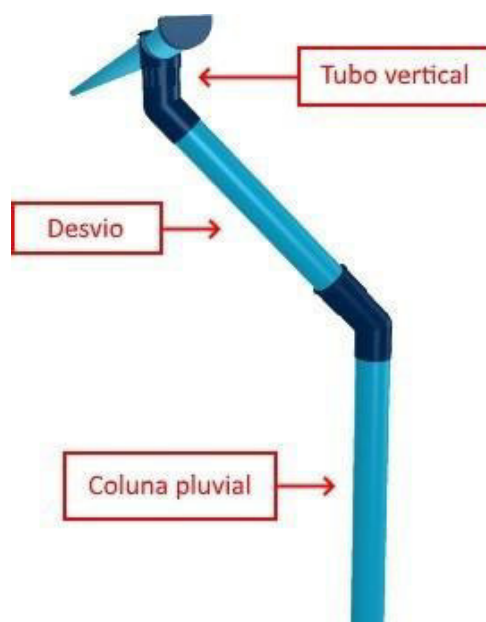


FIGURA 05 - FONTE (WWW.PROJETODECALHAS.COM.BR)

5.5.2.12. Todos os tubos de PVC das descidas devem ser fixados com braçadeiras, deixando-o firme junto das colunas e paredes;

5.5.2.13. Todos os bocais devem ser devidamente calafetados e colados, impedindo o rompimento ou qualquer tipo de vazamento e infiltração;

5.5.2.14. Para interligar os tubos de quedas, a Contratada deverá executar um furo na calha para encaixe do bocal galvanizado com exatamente 100 mm de diâmetro e sem reduções, para o encaixe perfeito no cano de PVC com o mesmo diâmetro;

5.5.2.15. Para que não aconteça o vórtice hidráulico, a Contratada deverá instalar grelha hemisférica de 4” para interligar ao funil de saída de tomada de água do condutor vertical, conforme esquema abaixo:

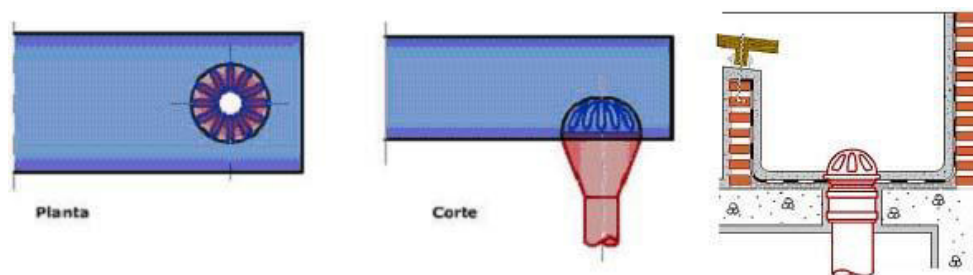


FIGURA 06 - FONTE (<http://www.forumdaconstrucao.com.br/conteudo.php?a=27&Cod=121>)

5.5.3. SERVIÇOS DIVERSOS

5.5.3.1. Todas as telhas quebradas, encavaladas ou que vierem a quebrar durante a execução do serviço deverão ser substituídas e arrumadas;

5.5.3.2. A tinta a ser utilizada para pintura dos tubos em PVC e para os reparos diversos será com as tonalidades Amarelo Regimento e Marrom Mangalarga;

5.5.3.3. Todos os serviços a serem executados com utilização de plataforma elevatória, necessitará de aviso antecipado para a devida mudança dos veículos internos do batalhão.

5.5.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.5.4.1. O canteiro de serviço, para efeito deste Termo, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

5.5.4.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a

serem utilizados na execução do serviço;

5.5.4.3.No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

5.5.4.4.Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada as partes a serem demolidas e retiradas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo. Toda a demolição e retirada será manual. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acimadiscriminados;

5.5.4.5.Toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e de acordo com a programação pré-determinadas nas reuniões iniciais;

5.5.4.6.O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.5.4.7.Todos os vidros, revestimentos, peças metálicas (corrimão) e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

6. Referências

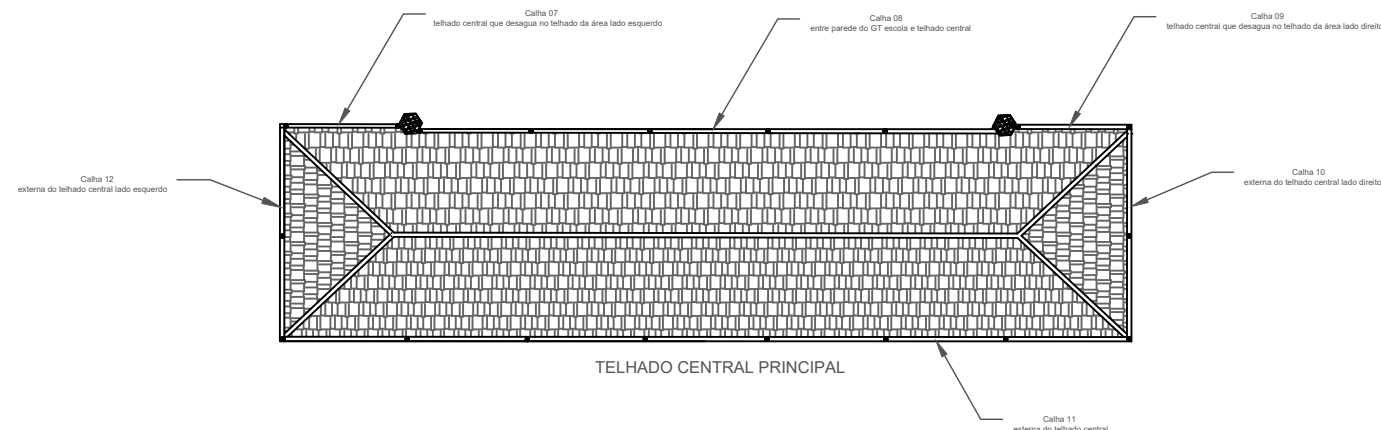
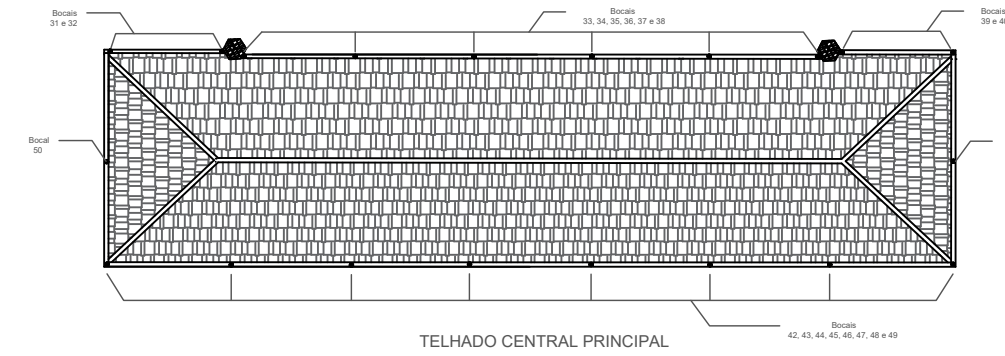
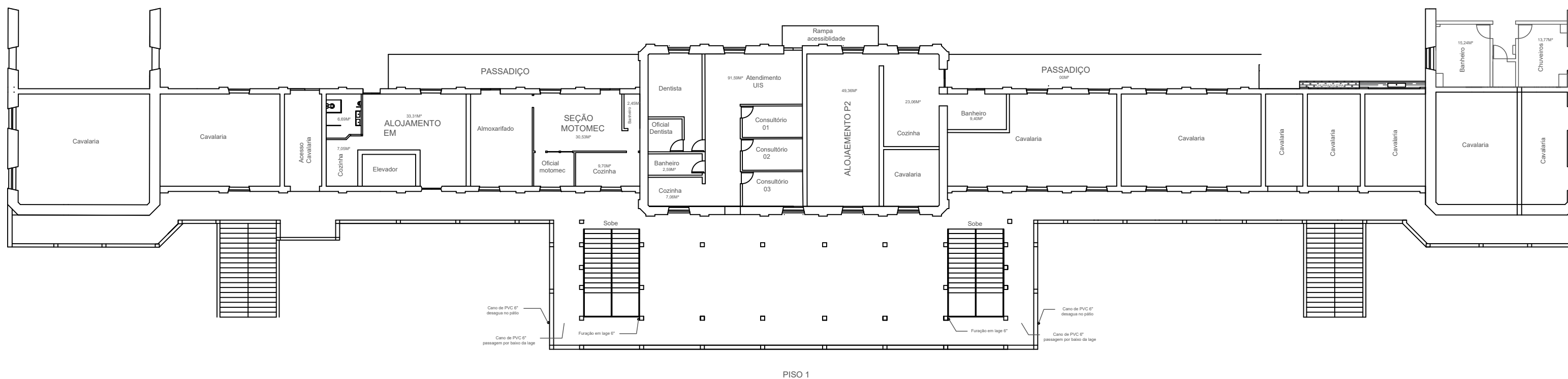
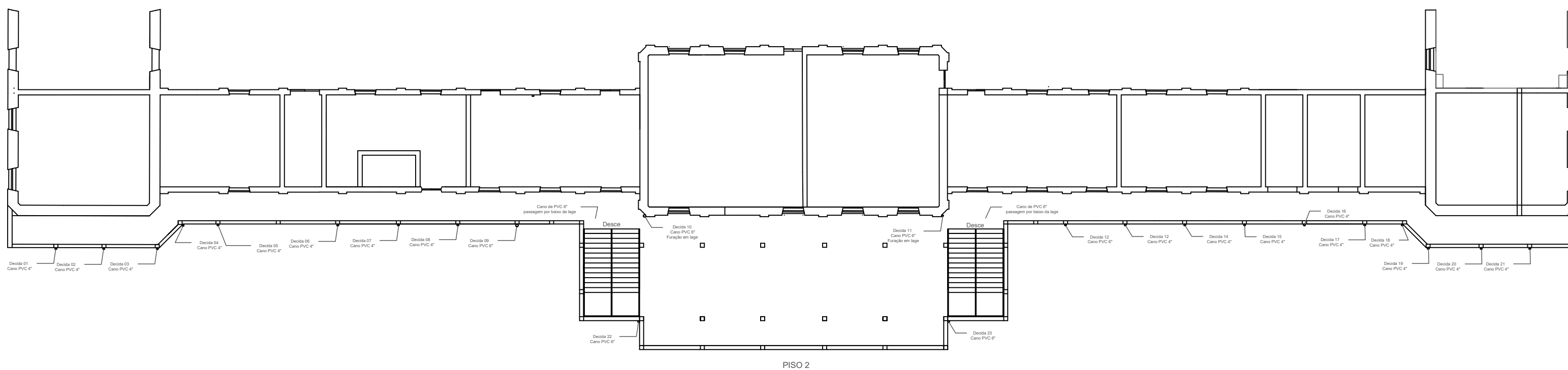
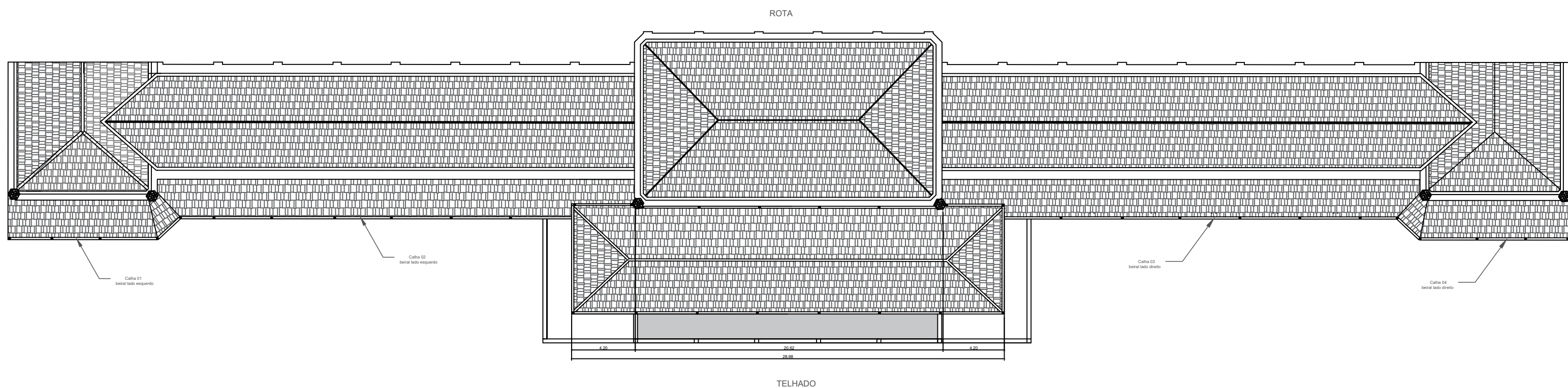
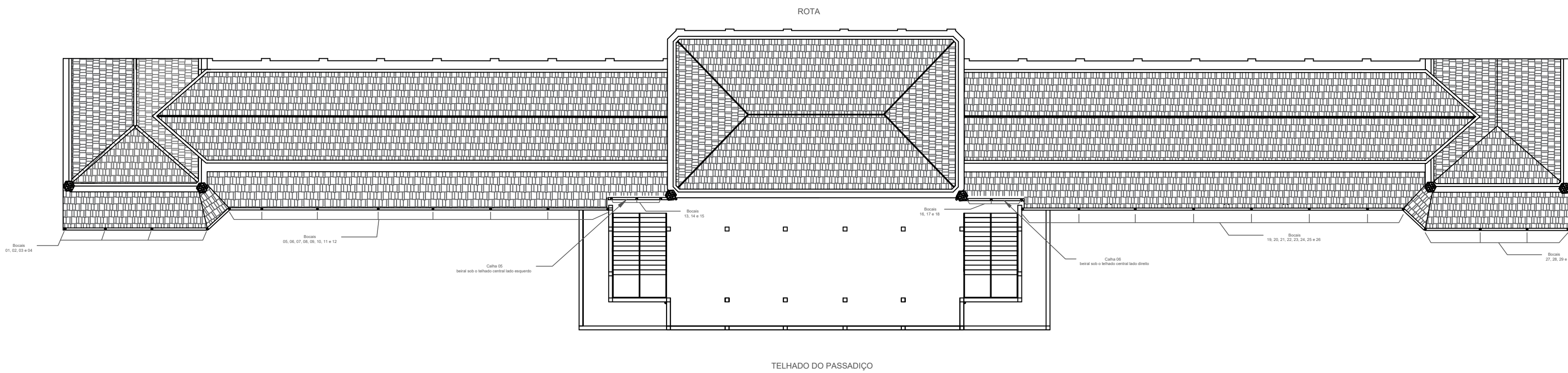
- 6.1** Todos os vidros, revestimentos, peças metálicas (corrimão) e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;
- 6.2** Aproveitamento de água de chuva em áreas urbanas para fins não potáveis Capítulo 4- Dimensionamento de calhas e condutores Engenheiro Plínio Tomaz 24 de junho 2010 (<https://www.calhasetelhados.xyz/wp-content/uploads/2018/06/calhas-e-rufos.pdf>);
- 6.3** ABNT NBR 10844 – Instalações Prediais de Águas Pluviais”

São Paulo, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **WILTON APARECIDO DA COSTA**
Data: 03/07/2024 15:11:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WILTON APARECIDO DA COSTA
CB PM – Aux da Seção Proj. Básico
Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66)
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070538546

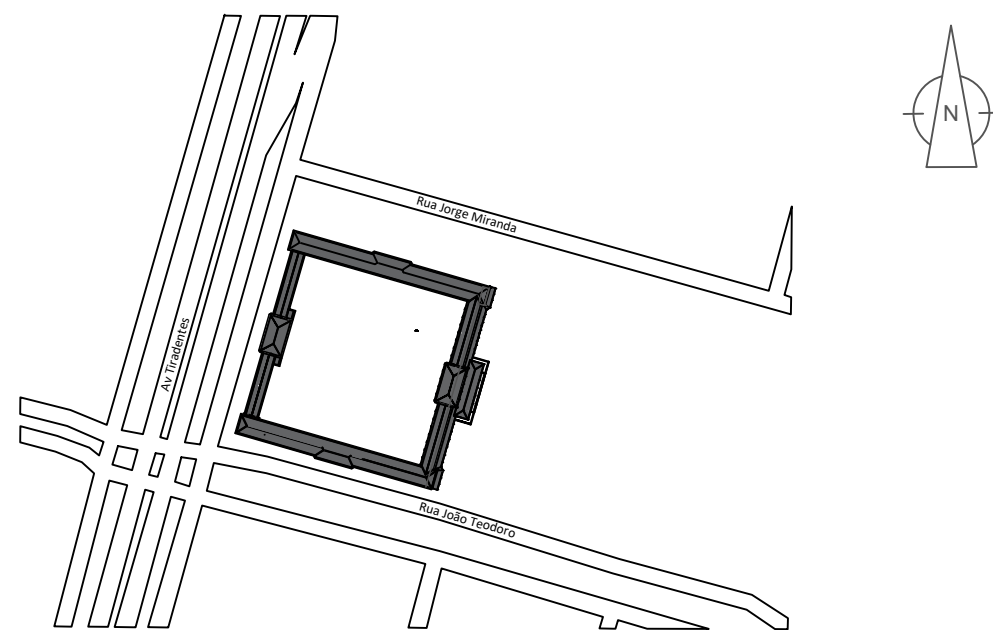
**Anexo II - Anexo 2 do TR - Projeto arquitetônico
calhas GT Escola CPChq assinado.pdf**



INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de projeto básico para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção de calhas, rufos e tubos de quedas serem executados na Unidade da Polícia Militar, descrita abaixo:

LOCALIZAÇÃO S/ ESCALA



PROJETO DE REFORMA GERAL

Projeto para execução de instalaões de calhas no GT escola do CPChq.

Endereço:
Rua Jorge Miranda, 238 Luz São Paulo -SP CEP: 01106-000
Número de folhas: 01/01

Data: 19 de junho de 2024
Responsável:

Engenheiro: Wilton Aparecido da Costa Crea: 5070538546
Assinaturas:

**Anexo III - Anexo 3 do TR - Planilha CDHU assinada.
pdf**

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.										
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MO	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL MO R\$	PREÇO GLOBAL
1			Serviços preliminares							
1.1			Canteiro de obra							
1.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	1.312,37	120,78	10.498,96	966,24	11.465,20
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	796,63	72,03	6.373,04	576,24	6.949,28
1.2			Placa de obra							
1.2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	20,00	798,15	81,07	15.963,00	1.621,40	17.584,40
1.3			Andaime							
1.3.1	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	840,00	14,34	4,23	12.045,60	3.553,20	15.598,80
1.3.2	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2	840,00	-	27,18	-	22.831,20	22.831,20
1.3.3	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	8,00	11.529,94	3.022,20	92.239,52	24.177,60	116.417,12
						Sub. Total		137.120,12	53.725,88	190.846,00
2			Pintura							
2.1			Muros e paredes							
2.1.1	CDHU (*)	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	10.000,00	11,57	18,64	115.700,00	186.400,00	302.100,00
2.1.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.100,00	17,45	26,02	19.195,00	28.622,00	47.817,00
2.1.4	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	1,00	9.168,82	1.532,64	9.168,82	1.532,64	10.701,46
2.1.5	CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	4,22	1.107,79	278,82	4.671,48	1.175,77	5.847,25
2.1.8	CDHU (*)	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	158,60	-	14,19	-	2.250,53	2.250,53
2.1.10	CDHU (*)	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	185,00	26,54	21,69	4.909,90	4.012,65	8.922,55
2.1.12	CDHU (*)	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	480,00	5,13	10,44	2.462,40	5.011,20	7.473,60
						Sub. Total		156.107,60	229.004,79	385.112,39
2.2			Portas							
2.2.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	520,00	17,84	26,02	9.276,80	13.530,40	22.807,20
2.2.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	520,00	0,35	7,72	182,00	4.014,40	4.196,40
2.2.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	84,00		62,59	-	5.257,56	5.257,56
2.2.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	84,00		1,95	-	163,80	163,80
2.2.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	84,00		19,56	-	1.643,04	1.643,04
2.2.6	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	220,00	41,77	11,73	9.189,40	2.580,60	11.770,00
2.2.7	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	220,00	6,69	1,95	1.471,80	429,00	1.900,80
2.2.8	CDHU	23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	120,00	123,78	19,56	14.853,60	2.347,20	17.200,80
2.2.9	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	162,00		2,15	-	348,30	348,30
2.2.10	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	162,00	85,05	6,65	13.778,10	1.077,30	14.855,40
2.2.11	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00		0,04	-	40,00	40,00
						Sub. Total		48.751,70	31.431,60	80.183,30
2.3			Janelas							
2.3.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	580,00	17,84	26,02	10.347,20	15.091,60	25.438,80
2.3.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	580,00	0,35	7,72	203,00	4.477,60	4.680,60
2.3.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	192,00		62,59	-	12.017,28	12.017,28
2.3.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	1.612,00		1,95	-	3.143,40	3.143,40
2.3.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	192,00		19,56	-	3.755,52	3.755,52

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.										
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
2.3.6	CDHU	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	200,00		13,23	-	2.646,00	2.646,00
2.3.7	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baquete	M2	180,00		12,87	-	2.316,60	2.316,60
2.3.8	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baquetes	M2	180,00	8,82	51,46	1.587,60	9.262,80	10.850,40
2.3.9	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	480,00	6,69	1,95	3.211,20	936,00	4.147,20
2.3.10	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	12,00	4.130,91	1.173,60	49.570,92	14.083,20	63.654,12
2.3.11	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	110,00	170,09	18,74	18.709,90	2.061,40	20.771,30
2.3.12	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	1.152,00		2,15	-	2.476,80	2.476,80
2.3.13	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	300,00	85,05	6,65	25.515,00	1.995,00	27.510,00
2.3.14	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	5.000,00		0,04	-	200,00	200,00
						Sub. Total		109.144,82	74.463,20	183.608,02
2.4			Grades de proteção							
2.4.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	240,00	17,84	26,02	4.281,60	6.244,80	10.526,40
2.4.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	240,00	0,35	7,72	84,00	1.852,80	1.936,80
2.4.3	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	240,00	4,18	10,29	1.003,20	2.469,60	3.472,80
2.4.4	CDHU	E.01.000.037532	Tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca, ref. Sherwin Williams ou equivalente	L	240,00	85,35		20.484,00	-	20.484,00
2.4.5	CDHU	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais Norton Nº 80, ou equivalente	UN	600,00	3,11		1.866,00	-	1.866,00
						Sub. Total		27.718,80	10.567,20	38.286,00
3			Drywall							
3.1			Drywall / Divisórias das salas							
3.1.1	CDHU	14.30.890	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	64,00	289,39	-	18.520,96	-	18.520,96
3.1.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimifo em massa, inclusive preparo	M2	216,00	11,57	18,64	2.499,12	4.026,24	6.525,36
3.1.3	CDHU	B.03.000.020580	Gesso em pó ensacado para revestimento saco de 20 kg	KG	400,00	0,97	0	388,00	-	388,00
3.1.4	CDHU	38.07.310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	130,00	53,96	10,84	7.014,80	1.409,20	8.424,00
3.1.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	216,00	5,13	10,44	1.108,08	2.255,04	3.363,12
3.1.6	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	4.000,00	0,04	0	160,00	-	160,00
3.1.7	CDHU	S.04.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	200,00	0,70	0	140,00	-	140,00
						Sub. Total		29.830,96	7.690,48	37.521,44
4			Instalações elétricas							
4.1			Perfilados, acessórios e fios elétricos							
4.1.1	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	60,00	32,39	10,84	1.943,40	650,40	2.593,80
4.1.2	CDHU	38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	40,00	8,80	4,33	352,00	173,20	525,20
4.1.3	CDHU	38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16´ (tirante)	M	60,00	9,47	6,10	568,20	366,00	934,20
4.1.4	CDHU	38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	40,00	8,46	0,88	338,40	35,20	373,60
4.1.5	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00	0,04	-	40,00	-	40,00
4.1.6	CDHU	E.03.000.026548	Parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm - 5,5 x 50 mm	UN	500,00	0,50	-	250,00	-	250,00
4.1.7	CDHU	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scoth 33MR ou equivalente - uso especial	UN	20,00	28,00	-	560,00	-	560,00
4.1.8	CDHU (*)	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00	2,02	1,74	606,00	522,00	1.128,00
4.1.9	CDHU (*)	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00	3,25	2,60	975,00	780,00	1.755,00
4.1.10	CDHU	40.06.060	Condulete metálico de 1´	CJ	60,00	19,39	21,69	1.163,40	1.301,40	2.464,80
4.1.11	CDHU	S.04.000.042631	Cantoneira em aço galvanizado de 2" x 2" x 1/8"	M	20,00	34,07		681,40	-	681,40
4.1.12	CDHU (*)	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	80,00	13,86	26,02	1.108,80	2.081,60	3.190,40

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA										
SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO										
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.										
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
4.1.13	CDHU	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	32,00	4,31	4,33	137,92	138,56	276,48
4.1.14	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	UN	150,00	3,04	6,51	456,00	976,50	1.432,50
4.1.15	CDHU	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	30,00	6,17	2,17	185,10	65,10	250,20
4.1.16	CDHU	38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4´	UN	30,00	0,68	6,51	20,40	195,30	215,70
4.1.17	CDHU	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	UN	30,00	2,42	7,80	72,60	234,00	306,60
4.1.18	CDHU	38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4´	UN	30,00	2,59	6,51	77,70	195,30	273,00
4.1.19	CDHU	41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	20,00	126,63	21,69	2.532,60	433,80	2.966,40
4.1.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	40,00	17,94	13,01	717,60	520,40	1.238,00
4.1.21	CDHU	40.04.492	Conjunto 4´ x 4´ de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	6,00	29,89	16,05	179,34	96,30	275,64
						Sub. Total		12.965,86	8.765,06	21.730,92
5			Ar Condicionado							
5.1										
5.1.1	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	9,00	6.686,78	352,97	60.181,02	3.176,73	63.357,75
5.1.2	CDHU	43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	2,00	7.776,47	352,97	15.552,94	705,94	16.258,88
5.1.3	CDHU	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2´), inclusive conexões	M	125,00	335,00	29,92	41.875,00	3.740,00	45.615,00
5.1.4	CDHU	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2´ (54 mm)	M	125,00	8,51	9,98	1.063,75	1.247,50	2.311,25
5.1.5	CDHU	B.07.000.067021	Mangueira plástica flexível 3/4´	M	150,00	7,15	-	1.072,50	-	1.072,50
5.1.6	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	22,00	23,37	43,37	514,14	954,14	1.468,28
5.1.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	120,00	6,17	21,69	740,40	2.602,80	3.343,20
5.1.8	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00	448,05	278,82	448,05	278,82	726,87
5.1.9	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00	0	70,56	-	141,12	141,12
5.1.10	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	400,00	3,64	2,60	1.456,00	1.040,00	2.496,00
5.1.11	CDHU	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	1,00	-	2.601,48	-	2.601,48	2.601,48
						Sub. Total		122.903,80	16.488,53	139.392,33
6			Adequação do sistema de escoamento superficial de águas pluviais da cavalaria							
6.1			Calhas e rufos							
6.1.1	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m (rufos)	M	140,00	63,05	56,38	8.827,00	7.893,20	16.720,20
6.1.2	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (calhas)	M	140,00	83,51	56,38	11.691,40	7.893,20	19.584,60
6.1.3	CDHU	S.04.000.026727	Parafuso auto-atarraxante 5,5x38mm com arruela e bucha tipo S8	CJ	284,00	0,96	-	272,64	-	272,64
6.1.4	CDHU	S.04.000.069569	Parafuso francês 5/16´ x 3/4´ com porca e arruela galvanizadas	CJ	568,00	0,74	-	420,32	-	420,32
6.1.5	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	UN	140,00	3,04	6,51	425,60	911,40	1.337,00
6.1.6	CDHU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado (bocais de 100mm)	KG	40,00	22,03	25,22	881,20	1.008,80	1.890,00
6.1.7	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00		1.188,55		1.188,55	1.188,55
6.1.8	CDHU	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolação térmica	M2	5,00	16,68	9,59	83,40	47,95	131,35
6.1.9	CDHU	B.09.000.039074	Cola de poliuretano PU	KG	45,00	25,11		1.129,95		1.129,95
6.1.10	CDHU	B.09.000.069513	Adesivo para tubos PVC	KG	30,00	82,74		2.482,20		2.482,20
6.1.11	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	140,00	22,95	47,70	3.213,00	6.678,00	9.891,00
6.1.12	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	110,00	20,68	26,02	2.274,80		2.274,80
6.1.13	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,00	106,97	47,70	10.697,00		10.697,00

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO											
1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA											
SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO											
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.											
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16				
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS			
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS			
6.1.14	CDHU	01.23.280	Furação de 6´ em concreto armado	M	4,00	479,84	0	1.919,36	-	1.919,36	
6.1.15	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	140,00	0	4,06	-	568,40	568,40	
6.1.16	CDHU	49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4´	UN	50,00	13,96	2,60	698,00	130,00	828,00	
6.1.17	CDHU	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	30,00	60,48	28,38	1.814,40	851,40	2.665,80	
6.1.18	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00	448,05	278,82	448,05	278,82	726,87	
6.1.19	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00	0	70,56	-	141,12	141,12	
6.1.20	CDHU	29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado (suportes em aço galvanizado)	KG	60,00	14,62	13,88	877,20	832,80	1.710,00	
						Sub. Total		48.155,52	28.423,64	76.579,16	
7			Serviços complemetares								
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza obra	M2	740,00	-	12,35	-	9.139,00	9.139,00	
7.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	32,00	94,68	10,58	3.029,76	338,56	3.368,32	
						Sub. Total		3.029,76	9.477,56	12.507,32	
								695.728,94	470.037,94	1.165.766,88	
BDI			Total Geral - Materiais, Mão-de-Obra e Encargos Sociais (R\$)							17%	198.180,37
										1.363.947,25	
São Paulo, 28 de junho de 2024			VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO			R\$ 1.363.947,25					

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILTON APARECIDO DA COSTA
Data: 28/06/2024 15:50:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILTON APARECIDO DA COSTA
Cb PM Auxiliar de Logistica

**Anexo IV - Anexo 4 do TR - Declaracao de servicos
comum de engenharia assinado.pdf**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
1º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE

DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Declaro para os devidos fins que os serviços constantes da planilha para a contratação de serviço comum de engenharia para reforma predial do 1º Batalhão de Polícia de Choque – ROTA e GT do CPChq, classificam-se como serviço comum de engenharia sendo lícita a contratação através do Pregão com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

Art. 6º, inciso XXI, alínea a:

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

São Paulo, 22 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 **WILTON APARECIDO DA COSTA**
Data: 22/07/2024 18:16:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILTON APARECIDO DA COSTA
CB PM – Aux da Seção Proj. Básico
Qualificação Técnica (art. 14 da Lei Fed. 5.194/66)
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070538546

**Anexo V - Anexo_5_do_TR -
Cronograma_de_Obraassinado.pdf**

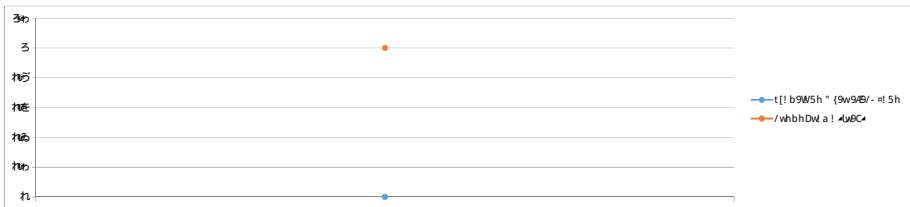
th[NU a 4Lw5h 9{5h 59{th t! - [h

twa 9lw .! m [I %h 59th [M 59/I hv- 9 4m. ll { 59! D- ll w,

/whbhDW! a! b 3t/D 333333

/whbhdw a! 59! /ha t! bI! a 9b xh 599¹ h[- 4%h 59h. w.

$\Gamma \vdash \text{fix } x \text{ of } \lambda y. (\text{let } u = \text{let_val } x \text{ in } \text{let_val } y \text{ in } t) \text{ tot} \vdash \Gamma \circ \Rightarrow \lambda y. (\text{let } u = \text{let_val } x \text{ of } d \text{ in } \text{let_val } y \text{ in } t) \text{ tot} \vdash \Gamma$

[illegible]

59/- a 9b= 4l 9{ 9b=9D! 5! 5h/- a 9b= 49h 5h{ C b/lh b#wlh{ Chvb9/ la 9b= 59 a 9a hwl 4 59/ v= 4 h{ 9b=9D! 59! w= 34 {9w l4h{ t v0{ la lb! w0{ 32 /! b=9lvh 59h. w 9{lb! {l4l 4l 9{ 322 lb{el {! 49h 59/hb= lb9w= h 9{/w0j v0h 322 lb{el {! 49h 59/hb= lb9w= h 9{ } {l4h 322 ! 9w= { 59{lb! {l4l 4l 9{ 59{9D- w b4! t! w h t". [Lh lb=9v0h 99/9v0h 322 lb{el {! 49h 59t{! /! 59 l59b= 4l 49h 59h. w 34 ! b5! la 9{ 9t{! = Chwa! 9{9! = 9j v0l 322 a hb= D9a 59! b5! la 9{/ha t l4h a 9= {Lh 322 a hb= D9a 59! b5! la 9{ (- t9wlv0{! 34 322 t{! = Chwa! 9{9! = 9j v0l! w0l/- {! 5! 34 t lb= w 32 a - wh{ 9t! w059{ 322 59a h{ l4l 9{w0t! wh{ 59= v0b/! {w0t! wh{/ha v0. h/h 322 9a! {! a 9b= 9{L4E a 9b= h 322 la t9wa 9. l{ l4l 49h 322 t lb= w 34 thw0{ 322 v0= w 5! 59t h w0{ 322 v0= w 5! 9v0b{el {! 9h 595h. w 5l4! { 322 [L4E a 9b= 9v0a h49h 59t lb= w 322 /hb{9w0h{w0t! wh{ 322 la t9wa 9. l{ l4l 49h 9t lb= w 322 lb{el {! 4l 9{ 59t h w0{ 34 Wb9{! 322 v0= w 5! 59 Wb9{! 322 v0= w 5! 9v0b{el {! 9h 595h. w 5l4! { 322 [L4E a 9b= 9v0a h49h 59t lb= w 322 /hb{9w0h{ 9v0t! wh{ 322 /hb{9w0h{ 9lb{el {! 4l 9{ 5h{ ' l5wh{ 322 la t9wa 9. l{ l4l 49h 9t lb= w 322 lb{el {! 4l 9{ 59 Wb9{! 34 Dv 59{ 59t v0h= 949h 322 [L4E a 9b= 9v0a h49h 59t lb= w 322 /hb{9w0h{ 9v0t! wh{ 322 t lb= w 34 5v0P! [[32 a hb= 9D9a 599= w= w 9lb{el {! 49h 59t{! /! { 9a 5v0P! [[t! w 5-! { t! w059{ 5l4 l4j v0l { 32 9a! {! a 9b= 9v0t! wh{ 5l4 9w{h{ 34 t lb= w D9w { 32 lb{el {! 49h 5h {l4 9a! 9{; w0l/h /ha thb{eh{ 59cha! 5! { 9lb= 9wv tchv0{ 32 lb{el {! 49h 59{- a lb#w0{ 34 lb{el {! 4l 9{ 9{; w0l/! { 32 v0= w 5! 5h {l4 9a! ! =-! { 59lb{el {! 4l 9{ 9{; w0l/! { 32 lb{el {! 49h 5h {l4 9a! 9{; w0l/h /ha thb{eh{ 59cha! 5! { 9lb= 9wv tchv0{ 32 lb{el {! 49h 59{- a lb#w0{ 34 ! w/hb5l/l4b! 5h 32 lb{el {! 49h 59 w0w=, l w/hb5l/l4b! 5h b! { w0w=, {! {! { 59! -! 59 3444. = 5h D= 9{/h! 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! {! {! 59a! Wv0{ 59 3444. = 5h 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! {hWa 9b= 59/! t= 9b 59 3444. = 5h 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! {949h t= 59 3444. = 5h 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! {hWa 9b= 5h 9{ 5h a! lhw 59 3444. = 5h 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! {! {! 5h/hal b5! b= 95! 3444 t/lv 59 3444. = 5h 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! {! {! 59! 5a lb4= w 49h 5! 3444 t/lv 59 3444. = 5h 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! v0{9w! 59! w0! { 59 3444. = 5h 32 lb{el {! 49h 59 3- a, l w/hb5l/l4b! 5h b! {hWa 9b= 59= 9b= 9{ 59 3444. = 5h 34 ! 59v- l 49h 5h {l4 9a! 599{/h! a 9b= (- t9w0l/ { 59#D-! { t- l4 5! /! ! {! w0l 32 9! . hwl 49h 59t v0h 9b/ = 4l 59lb{el {! 4l 9{ l5w# [L4! { 9a Chwa! eh! 7 32 v0= w 5! 59- .- { 9a t! / 59 3444 a l59b= 4l 5h{ 9a t v0h 9b 32 C w 49h 59 3444 {! W 32 59a h{ l49h 59t! w059t! w /hb9b 59- .- {! 4l 9{ 9a t! / 32 lb{el {! 4l 9{ 59/! {! {! bh{. 9w l4 5h = 9{! 5h /9b= w { t w0b/ l4! { 32 lb{el {! 4l 9{ 59/! {! {! bh{. 9w l4 5h = 9{! 5h 5h{ t! {! {! 5l4h{	
---	--

1	lb{[4l 9{ 5h{ . h/ l{ b{ / ! l{ {	
2	lb{[4l 9{ 5h{ w Ch{	
3	l{[4l 9{ 59a- . - [4l 9{ 9a t' / 59 59a a	
4	l{[4l 9{ 59a- . - [4l 9{ 9a t' / 59 59a a	
5	59{a hb{ D9a	
6	59{a hb{ D9a 599v- lt! a 9b{h{ t! w Cb{ [l! 4{h 5! h. w	
7	[la t 9!l	
8	[la t 9!l D9w [59 Cb{ [l! 4{h 59 h. w	
9	5l' 9w{h{	
10	la tw{ l{ h{ D9w l{ 59 Cb{ [l! 4{h 59 h. w	

ГЛАВА 1. ОБЩЕЕ ПОНИМАНИЕ

Documento assinado digitalmente

gov.br

WILTON APARECIDO DA COSTA
Data: 12/08/2024 10:19:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

^o Цѣб!т!w9/5h5!/h{м!
/.та [тйхот]хѣнц

**Anexo VI - Anexo_6_do_TR -
Cronograma_Fisico_Financeiroassinado.pdf**



{9/w0w! wL 5! {9D- w b4! t". [V!
th[MLU a [Lw! w5h 9w! 5h 59{9h t! - [h

/ha! b5h 59th[VU a 9bwh 59/Ihv- 9

3s! m! [I 9h 59th[VU 59/Ihv- 9[9h m!

/whbhwDw a ! 59t[! b9Wa 9bwh Qb! b/9Lwh 59a 95L4l 9{
{9W l4h 59w0Chwa ! D9W [、

I b9Ah																	
SE=úO DE PROJETO S B=ICO			PLANILHA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO DE MEDI=úES														
Unidade:	3s t/ D= [9h m!																
le9a	59/(w49h 5h{ {9W l4h{	v=59	tw04h D[h. I [														
3	{t[9h{ 5h{ 9h{ 9h{			a < [3	a < [w	a < [w	a < [w	a < [w	a < [w	a < [w	a < [w	a < [w	a < [w	a < [w	{ [5h Qb! [		
3b5	/LUh{D9r [XLU			a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	a 95L4h 95	QU/h	Qb! b/9wh	
3b5b		8,00	11.465,20	12,50%	1.433,15	12,50%	1.433,15	12,50%	1.433,15	12,50%	1.433,15	12,50%	1.433,15	12,50%	1.433,15	100,00%	11.465,20
3b5b	Loca 2 o de container tipo depósito - @rea rnfima de 13,80 m²	8,00	6.949,28	12,50%	868,66	12,50%	868,66	12,50%	868,66	12,50%	868,66	12,50%	868,66	12,50%	868,66	100,00%	6.949,28
3b	Placa de obra																
3b5l	Placa de identificação 2 o para obra	20,00	17.584,40	100,00%	17.584,40	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	17.584,40
3b	Andaime																
3b5l	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	840,00	15.598,80	100,00%	15.598,80	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	15.598,80
3b5a	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	840,00	22.831,20	12,50%	2.853,90	12,50%	2.853,90	12,50%	2.853,90	12,50%	2.853,90	12,50%	2.853,90	12,50%	2.853,90	100,00%	22.831,20
3b5b	Loca 2 o de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	8,00	116.417,12	12,50%	14.552,14	12,50%	14.552,14	12,50%	14.552,14	12,50%	14.552,14	12,50%	14.552,14	12,50%	14.552,14	100,00%	116.417,12
			190.846,00		52.891,05		19.707,85		19.707,85		19.707,85		19.707,85		19.707,85		190.846,00
w	Pintura																
w5b	Muros e paredes																
w5b5	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	10.000,00	302.100,00	12,50%	37.762,50	12,50%	37.762,50	12,50%	37.762,50	12,50%	37.762,50	12,50%	37.762,50	12,50%	37.762,50	100,00%	302.100,00
w5b5b	Esmalte base água em superfície metálica, inclusive preparo	1.100,00	47.817,00	12,50%	5.977,13	12,50%	5.977,13	12,50%	5.977,13	12,50%	5.977,13	12,50%	5.977,13	12,50%	5.977,13	100,00%	47.817,00
w5b5b	Reparo superficial com argamassa polimérica (bicomponente)	1,00	10.701,46	25,00%	2.675,37	25,00%	2.675,37	25,00%	2.675,37	25,00%	2.675,37	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	10.701,46
w5b5b	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	4,22	5.847,25	25,00%	1.461,81	25,00%	1.461,81	25,00%	1.461,81	25,00%	1.461,81	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	5.847,25
w5b5b	Demolição manual de camada impermeabilizante	158,60	2.250,53	50,00%	1.125,27	50,00%	1.125,27	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	2.250,53
w5b5b	Reparo de trinças rasas até 5 mm de largura, na massa	185,00	8.922,55	25,00%	2.230,64	25,00%	2.230,64	25,00%	2.230,64	25,00%	2.230,64	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	8.922,55
w5b5b	Massa corrida base de resina acrílica	480,00	7.473,60	12,50%	934,20	12,50%	934,20	12,50%	934,20	12,50%	934,20	12,50%	934,20	12,50%	934,20	100,00%	7.473,60
			385.112,39		52.166,91		52.166,91		51.041,64		51.041,64		44.673,83		44.673,83		385.112,39
w5b	Portas																
w5b5b	Esmalte base água em madeira, inclusive preparo	520,00	22.807,20	12,50%	2.850,90	12,50%	2.850,90	12,50%	2.850,90	12,50%	2.850,90	12,50%	2.850,90	12,50%	2.850,90	100,00%	22.807,20
w5b5b	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	520,00	4.196,40	25,00%	1.049,10	25,00%	1.049,10	25,00%	1.049,10	25,00%	1.049,10	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	4.196,40
w5b5b	Recolocaçao de folhas de porta ou janela	84,00	5.257,56	25,00%	1.314,39	25,00%	1.314,39	25,00%	1.314,39	25,00%	1.314,39	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	5.257,56
w5b5b	Recolocaçao de guarnição ou molduras	84,00	163,80	25,00%	40,95	25,00%	40,95	25,00%	40,95	25,00%	40,95	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	163,80
w5b5b	Retirada de folha de esquadria em madeira	84,00	1.643,04	50,00%	821,52	50,00%	821,52	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	1.643,04
w5b5b	Batente de madeira para porta	220,00	11.770,00	25,00%	2.942,50	25,00%	2.942,50	25,00%	2.942,50	25,00%	2.942,50	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	11.770,00
w5b5b	Guarnição de madeira	220,00	1.900,80	25,00%	475,20	25,00%	475,20	25,00%	475,20	25,00%	475,20	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	1.900,80
w5b5b	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	120,00	17.200,80	25,00%	4.300,20	25,00%	4.300,20	25,00%	4.300,20	25,00%	4.300,20	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	17.200,80
w5b5b	Retirada de dobradiça	162,00	348,30	25,00%	87,08	25,00%	87,08	25,00%	87,08	25,00%	87,08	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	348,30
w5b5b	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	162,00	14.855,40	50,00%	7.427,70	50,00%	7.427,70	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	14.855,40
w5b5b	Parafuso auto atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	1.000,00	40,00	50,00%	20,00	50,00%	20,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	40,00
			80.183,30		21.329,54		21.329,54		13.060,32		13.060,32		2.850,90		2.850,90		80.183,30
w5b	Janelas																
w5b5b	Esmalte base água em madeira, inclusive preparo	580,00	25.438,80	12,50%	3.179,85	12,50%	3.179,85	12,50%	3.179,85	12,50%	3.179,85	12,50%	3.179,85	12,50%	3.179,85	100,00%	25.438,80
w5b5b	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	580,00	4.680,60	25,00%	1.170,15	25,00%	1.170,15	25,00%	1.170,15	25,00%	1.170,15	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	4.680,60
w5b5b	Recolocaçao de folhas de porta ou janela	192,00	12.017,28	25,00%	3.004,32	25,00%	3.004,32	25,00%	3.004,32	25,00%	3.004,32	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	12.017,28
w5b5b	Recolocaçao de guarnição ou molduras	1.612,00	3.143,40	25,00%	785,85	25,00%	785,85	25,00%	785,85	25,00%	785,85	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	3.143,40
w5b5b	Retirada de folha de esquadria em madeira	192,00	3.755,52	25,00%	938,88	25,00%	938,88	25,00%	938,88	25,00%	938,88	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	3.755,52
w5b5b	Limpeza complementar e especial de vidros	200,00	2.646,00	25,00%	661,50	25,00%	661,50	25,00%	661,50	25,00%	661,50	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	2.646,00
w5b5b	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	180,00	2.316,60	25,00%	579,15	25,00%	579,15	25,00%	579,15	25,00%	579,15	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	2.316,60
w5b5b	Recolocaçao de vidro inclusive emassamento ou recolocaçao de baguetes	180,00	10.850,40	12,50%	1.356,30	12,50%	1.356,30	12,50%	1.356,30	12,50%	1.356,30	12,50%	1.356,30	12,50%	1.356,30	100,00%	10.850,40
w5b5b	Guarnição de madeira	480,00	4.147,20	25,00%	1.036,80	25,00%	1.036,80	25,00%	1.036,80	25,00%	1.036,80	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	4.147,20
w5b5b	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	12,00	63.654,12	50,00%	31.827,06	50,00%	31.827,06	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	63.654,12
w5b5b	Vidro fantasia de 3/4 mm	110,00	20.771,30	50,00%	10.385,65	50,00%	10.385,65	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	20.771,30
w5b5b	Retirada de dobradiça	1.152,00	2.476,80	25,00%	619,20	25,00%	619,20	25,00%	619,20	25,00%	619,20	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	2.476,80
w5b5b	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	300,00	27.510,00	50,00%	13.755,00	50,00%	13.755,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	27.510,00
w5b5b	Parafuso auto atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	5.000,00	200,00	50,00%	100,00	50,00%	100,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	200,00
			183.608,02		69.399,71		69.399,71		13.332,00		13.332,00		4.536,15		4.536,15		183.608,02
w5b	Gradéis de proteção																
w5b5b	Esmalte base água em madeira, inclusive preparo	240,00	10.526,40	12,50%	1.315,80	12,50%	1.315,80	12,50%	1.315,80	12,50%	1.315,80	12,50%	1.315,80	12,50%	1.315,80	100,00%	10.526,40
w5b5b	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	240,00	1.936,80	50,00%	968,40	50,00%	968,40	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	1.936,80
w5b5b	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	240,00	3.472,80	50,00%	1.736,40	50,00%	1.736,40	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	3.472,80
w5b5b	Tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca, ref. Sherwin Williams ou equivalente	240,00	20.484,00	50,00%	10.242,00	50,00%	10.242,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	20.484,00
w5b5b	Lixa para ferro e metais Norton N680, ou equivalente	600,00	1.866,00	50,00%	933,00	50,00%	933,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	1.866,00
			38.286,00		15.195,60		15.195,60		1.315,80		1.315,80		1.315,80		1.315,80		38.286,00
w	Drywall																
w5b	Drywall / Divisórias das salas																
w5b5b	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm, 2RU / 2RU	64,00	18.520,96	50,00%	9.260,48	50,00%	9.260,48	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	18.520,96
w5b5b	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	216,00	6.525,36	50,00%	3.262,68	50,00%	3.262,68	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	6.525,36
w5b5b	Gesso em pEnsecado para revestimento saco de 20 kg	400,00	388,00	50,00%	194,00	50,00%	194,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	388,00
w5b5b	Perfílado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 prE zincada, com acessórios	130,00	8.424,00	50,00%	4.212,00	50,00%	4.212,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	8.424,00
w5b5b	Massa corrida base de resina acrílica	216,00	3.363,12	50,00%	1.681,56	50,00%	1.681,56	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	3.363,12
w5b5b	Parafuso auto atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	4.000,00	160,00	50,00%	80,00	50,00%	80,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	160,00

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 038/2024

Estudo Técnico Preliminar 38/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI Nº 057.00242393/2024-39

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Pintura da fachada do 1º Batalhão de Polícia de Choque:** O serviço de restauração e pintura da fachada externa se faz necessária, tendo em vista que o prédio fora submetido à pintura há mais de 6 anos e já sofre com fissuras, deterioração e pontos de bolor devido às intemperes, bem como, algumas portas e janelas de madeira que foram infestadas por cupim e encontram-se condenadas;
- 2.2. Instalação de paredes em drywall nas novas salas de aula do GT-Escola Rota:** O serviço de confecção de paredes de drywall se faz necessário devido a criação do GT-Escola ROTA em quadro particular de organização (QPO) e adequação de novas salas de aula para acomodar os alunos de Curso de formação de soldados;
- 2.3. Instalação de aparelhos de ares condicionados nas Seções do 1º Batalhão de Polícia de Choque:** O serviço de instalação de aparelhos de ares condicionados em substituição aos já existentes se faz necessário devido ao fato de que os aparelhos antigos vêm apresentando diversos problemas, pois foram adquiridos em meados de 2012 e 2013, conforme consta em lista de controle de materiais (LCM), importante destacar também que são aparelhos de tecnologia obsoleta (convencionais), logo, tal mudança de tecnologia (aparelhos inverter) trará uma economia de cerca de 70% nas contas elétricas;
- 2.4. Instalação de elétrica nas novas salas de aula do GT-Escola Rota:** O serviço de instalações elétricas se faz necessário devido à criação do GT-Escola ROTA em quadro particular de organização (QPO) e adequação de novas salas de aula para acomodar os alunos de Curso de formação de soldados;
- 2.5. Instalação de calhas e encanamentos no GT-Escola CPChq:** O serviço de confecção e instalação de calhas no prédio do GT-Escola CPChq, situado no Regimento de Cavalaria se faz necessário devido ao fato de que as calhas existentes não suportam as águas pluviais;
- 2.6. Cabe salientar que trata-se de um patrimônio histórico e tombado, com diversas necessidades e suas peculiaridades, logo, cada item solicitado tem sua real necessidade individual, com planejamento e estudos para sua execução.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
P41BPChq	Ten Cel PM Leonardo Akira Takahashi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O presente deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

4.2. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pela CONTRATANTE e optar por vistoriar previamente o local, onde serão executados os serviços, a fim de levantar em quantidades e, também eventuais dúvidas, omissões ou falhas;

4.3. A mão de obra, todo equipamento individual de funcionários, todo equipamento para confecção e instalação, uso de ferramentas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

4.4. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente ETP, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão da CONTRATANTE e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

4.5. A CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução;

4.6. Será exigida garantia de, no mínimo, 1 (ano) e deverá ser garantido pela CONTRATADA, sendo obrigatória a entrega do termo de garantia pela contratada;

4.7. As obrigações específicas da CONTRATADA serão detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5. Descrição de Serviços

5.1. Restauração e pintura da fachada externa

5.1.1. Restauração e pintura, atendendo todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos, com fornecimento total de mão de obra e material, para readequação, restauro e pintura desta Centenária Unidade da Polícia Militar, conforme descrito neste memorial;

5.1.2. A restauração, por ser tratar de patrimônio histórico e tombado como tal, deverá se ater a restaurar as características originais da estrutura física do prédio, conforme aprovações nos órgãos competentes, salientando a restauração dos frisos, beirais e demais acabamentos originais do prédio;

5.1.3. A Pintura deverá atender as cores originais da estrutura física com tinta específica para acabamento fosco exterior, acrílica premium em cor amarelo liso e as partes em branco ou preto com tinta para exterior acrílica fosca anti-mofo;

5.1.4. Partes das paredes a serem restauradas precisam ser rebocadas e outras já rebocadas precisam ser recuperadas suas características originais;

5.1.5. Existem partes das paredes a serem restauradas, as quais por decurso do tempo e por força de umidades e necessitarão da remoção da pintura anterior, quiçá novo reboco, devendo receber tratamento adequado para que as paredes retornem às suas características originais;

5.1.6. Execução (projetos): deverá estar de acordo com o disposto no presente ETP, Edital de Licitação, Contrato/Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do CONTRATANTE, e demais normas relativas à boa técnica do ramo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar ou determinar que seja refeito trabalhos executados em desacordo com o projeto;

5.1.7. A pintura, a restauração, os materiais e equipamentos utilizados deverão seguir orientações das Cartas de Restauro e indicações dos órgãos de preservação pertinentes, conforme aprovação;

5.1.8. Mão de Obra (projetos): será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

5.1.9. Tal reforma contempla também a restauração de portas, janelas e grades de metal.

5.2. Calhas do GT-Escola CPChq

5.2.1. visa a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção de calhas, rufos e tubos de quedas serem executados no GT Escola - CPChq;

5.2.2. os serviços deverão ser executados com fornecimento total de mão de obra e material, devendo atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos;

5.2.3. tendo em vista problemas com infiltração e vazamentos localizadas nas proximidades das calhas e condutores, bem como o desnível parcial das calhas atuais, a Contratada deverá executar os serviços de acordo com técnicas específicas para instalação de complementos de calhas bem como os testes de todo sistema de escoamento e vazões de águas pluviais;

5.2.4. a contratada deverá obedecer às normas brasileiras de instalações de águas pluvial NBR 10844 de dezembro de 1989 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.2.5. deverá executar os seguintes serviços:

5.2.6. realização de projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0;

5.2.7. retirada total das calhas externas;

5.2.8. retirada total dos rufos;

5.2.9. retirada de 6 (seis) tubos de PVC de 4";

5.2.10. retirada de uma calha sob o telhado central principal, lado direito;

5.2.11. instalação de 140 (cento e quarenta) metros de calhas em chapas galvanizadas;

5.2.7. instalação de 126 (cento e vinte e seis) metros de rufos em chapas galvanizadas;

5.2.12. instalação de 8 (oito) tubos de PVC 6" na vertical;

5.2.13. instalação de 12 (doze) tubos de PVC 4" na vertical;

5.2.14. instalação de 4 (quatro) tubos de PVC na horizontal;

5.2.15. furação de 8 (oito) furos de 6" em laje e paredes;

5.2.16. furação de 5 furos para bocais e instalação dos bocais na calha interna entre o telhado central principal e a parede do GT-Escola;

5.2.17. instalação de 45 bocais nas calhas externas e internas;

5.2.18. instalação de suportes em toda extensão das calhas com espaçamento de 50cm;

5.2.19. instalação de abraçadeiras em toda extensão dos tubos de PVC;

5.2.20. pintura em todos os tubos de PVC instalados;

5.2.21. substituição de todas as telhas francesas quebradas ou encavaladas;

5.2.22. instalação de 50 grelhas hemisféricas de ferro fundido;

5.2.23. todas as telhas quebradas, encavaladas ou que vierem a quebrar durante a execução do serviço deverão ser substituídas e arrumadas;

5.2.55. A tinta a ser utilizada para pintura dos tubos em PVC e para os reparos diversos, será com as tonalidades Amarelo Regimento e Marrom Mangalarga;

5.2.56. Todos os serviços a serem executados com utilização de plataforma elevatória, necessitará de aviso antecipado para a devida mudança dos veículos internos do batalhão.

5.3. Aparelhos de ar condicionado

5.3.1. Fornecimento e instalação de 09 (nove) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, 24 mil BTU, tipo split, tecnologia inverter, com serpentina de cobre nos seguintes locais:

5.3.2. Fornecimento e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, 30 mil BTU, tipo split, tecnologia inverter, com serpentina de cobre nos seguintes locais:

5.3.3. Toda a rede frigorígena, rede elétrica, drenos e demais acessórios para a devida instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Perfilados e eletrodutos para instalações elétricas

5.4.1. Cada sala de aula terá seu sistema elétrico sobressalente as paredes e teto, através de eletrodutos e perfilados de metal, contendo 12 (doze) pontos de tomadas, 3 (três) pontos de interruptores e 3 (três) pontos de luz;

5.4.2. Toda instalação elétrica deve corresponder a 127v, com tomadas de 20 ou 10A, atendendo a ABNT NBR 5410, que versa sobre instalações elétricas de baixa tensão;

5.4.3. A empresa responsável pela execução do serviço deverá se atentar para as normas técnicas de instalações elétricas para uma boa distribuição de pontos de tomadas e uma adequada iluminação de ambiente;

5.4.4. Deverá também fazer a instalação dos perfilados e eletrodutos em cada sala, com a distribuição e fixação das ferragens.

5.5. Paredes de DryWall

5.5.1. A sala atual mede 11,90 x 8,69 metros e pé direito de 3,05 metros, com 3 portas de acesso e será dividida em 3 (três) salas, cada uma com sua porta de entrada;

5.5.2. Para isso será construído 2 (duas) paredes em drywall, medindo 8,17 x 3,05 metros, com placas duplas e com vedação acústica feita com lã de rocha ou de vidro;

5.5.3. Será realizado todo o acabamento com massa corrida especifica para drywall e pintura com tinta branca para ambos os lados das paredes, totalizando 108m² de área para execução de emassamento, lixamento e pintura;

5.5.4. Todo material, equipamento, placas, perfis de aço, parafusos, fitas, mão de obra e demais materiais necessário para o serviço serão por conta da CONTRATADA.

6. Identificação dos Serviços

6.1. Normas gerais

6.1.1. O canteiro de serviço, para efeito deste Termo, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

6.1.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;

6.1.3. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

6.1.4. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

6.1.5. A CONTRATADA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

6.1.6. Após a conclusão do serviço, de acordo com as determinações da fiscalização, o canteiro e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

6.1.7. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

6.1.8. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;

6.1.9. Serão instalados para acomodação de pessoal e materiais, container tipo escritório área mínima de 13,80 m², incluindo a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório conforme NR18 (2020).

6.2. Equipamentos

6.2.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como andaimes, betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, etc.

6.2.2. A CONTRATADA deverá ter especial atenção quanto ao isolamento das áreas de intervenção, conforme cronograma de serviços, uma vez que tais serviços devem ser executados por etapas e sem que haja acesso por pessoas estranhas à obra.

6.3. Serviços complementares

6.3.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

6.3.2. Todos os vidros, revestimentos, peças metálicas (corrimão) e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas.

6.4. Placa da obra

6.4.1. Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa gerenciadora, e do prazo da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa gerenciadora.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Fora realizado contato, de forma individual e "in loco", com as 3 (três) empresas que se propuseram a realizar a vistoria técnica e confeccionar orçamento, a fim de que nos auxiliassem com ideias e boas técnicas para solucionar nosso problema;

7.2. Essas três empresas possuem capacidade técnica para realizar os serviços em sua totalidade, razão pela qual não será admitido o parcelamento do objeto da contratação e sim a sua subcontratação, conforme trata o item 8 deste ETP;

7.3. Após alguns ajustes relacionados com práticas de mercado e melhores soluções no que diz respeito a prazo de entrega e resultado esperado, fora equalizado o escopo de serviço e disparado para as empresas para que orçassem;

7.4. Quanto a realização da pintura externa do Batalhão, fora constatado que é a melhor saída, tendo em vista que somente uma lavagem de fachada não atende a necessidade;

7.5. Quanto a necessidade de divisão das salas de aula, fora constatado que a divisão em drywall com miolo acústico e sistema elétrico aparente é a melhor opção para atender os nossos anseios;

7.6. Quanto aos aparelhos de ar condicionado existentes nas dependências do Batalhão, fora constatado a inviabilidade de realizar novas manutenções, tendo em vista que são aparelhos muito antigos e de tecnologia ultrapassada, sendo que todas as empresas foram categóricas em concluir pela troca dos aparelhos por equipamentos novos com tecnologia inverter, que garantem 70% de economia em consumo de energia elétrica;

7.7. Quanto as calhas existentes do GT Escola - CPChq, fora constatado a inviabilidade de manutenção com vedação e reparos, tendo em vista que já se encontram deterioradas, logo, foi apontado a necessidade de substituição.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. A solução não poderá ser parcelada, tendo em vista a redução de custos de gestão de contratos e o fato de que existem empresas especializadas que realizam todos os serviços constantes no escopo desta contratação pretendida pela administração pública;

8.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: restauração e pintura da fachada externa, o que corresponde a 75% do serviço;

8.2.2. A subcontratação fica limitada a 25% do orçamento, o que corresponde aos seguintes serviços:

8.2.2.1. Fornecimento e instalação de calhas e tubos de descidas de águas pluviais;

8.2.2.2. Fornecimento e instalação de aparelhos de ares condicionados;

8.2.2.3. Fornecimento e instalação de sistema elétrico;

8.2.2.4. Confeção de paredes de drywall;

8.2.3. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Após levantamento de mercado e diversas pesquisas para escolher a melhor solução para o problema apresentado, para que, de uma vez por todas coloque fim no problema, foi escolhido realizar a contratação de empresas especializadas em serviços de pintura da fachada, de confecção e instalação de calhas, de instalação de aparelhos de ar condicionado (equipamentos e acessórios inclusos), de instalação de perfilados e eletrodutos com instalações elétricas e de instalação de paredes em drywall;

9.2. A modalidade de licitação será definida pelo Setor de finanças do CPChq, levando em consideração que se trata de aquisição de serviços e bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

9.3. As especificações contemplam, além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No momento não existem contratações correlatas ao objeto pretendido neste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2024, devido o Estado de São Paulo não o ter realizado em 2023, não sendo assim, obrigatória a demonstração de compatibilidade da contratação pretendida com o plano de contratações anual - PCA, nos termos do Decreto estadual Nº 67.689, de 03 de maio de 2023. A medida se trinará obrigatória a partir de 2025, com a elaboração do plano de contratações anual em 2024, para vigência em 2025, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para o cumprimento integral do Decreto nº 67.689 /2023.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

12.1. Pintura da fachada externa da Rota

- 12.1.1. 10.000 (dez mil) metros quadrados de pintura em tinta acrílica;
- 12.1.2. 1100 (mil e cem) metros quadrados de pintura em esmalte para metal;
- 12.1.3. 1 (um) metro cúbico de reparo superficial com argamassa polimérica;
- 12.1.4. 4,22 (quatro metros e vinte e dois centímetros) cúbicos de argamassa de cimento e areia;
- 12.1.5. 158,6 (cento e cinquenta e oito metros e sessenta centímetros) quadrados de demolição manual de camada impermeabilizante;
- 12.1.6. 185 (cento e oitenta e cinco) metros de reparo de trincas rasas até 5 mm de largura;
- 12.1.7. 480 (quatrocentos e oitenta) metros quadrados de massa corrida à base de resina acrílica;
- 12.1.8. 1340 (mil, trezentos e quarenta) metros quadrados de pintura em esmalte à base de água em madeira;
- 12.1.9. 520 (quinhentos e vinte) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento;
- 12.1.10. 84 (oitenta e quatro) recolocações de folhas de porta;
- 12.1.11. 84 (oitenta e quatro) metros de recolocação de guarnição ou molduras;
- 12.1.12. 84 (oitenta e quatro) retiradas de folhas de esquadrias em madeira;
- 12.1.13. 220 (duzentos e vinte) metros de batente de madeira para porta;
- 12.1.14. 220 (duzentos e vinte) metros de guarnição de madeira;
- 12.1.15. 120 (cento e vinte) metros quadrados de folha de porta lisa em madeira;
- 12.1.16. 162 (cento e sessenta e duas) retiradas de dobradiças;
- 12.1.17. 162 (cento e sessenta duas) dobradiças em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3";
- 12.1.18. 1000 (mil) parafusos auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm;
- 12.1.19. 580 (quinhentos e oitenta) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento;

- 12.1.20. 192 (cento e noventa e duas) recolocações de folhas de janelas;
- 12.1.21. 1612 (mil, seiscentos e doze) metros de recolocação de guarnição ou molduras;
- 12.1.22. 192 (cento e noventa e duas) retiradas de folha de esquadria em madeira;
- 12.1.23. 200 (duzentos) metros quadrados de limpeza complementar e especial de vidros;
- 12.1.24. 180 (cento e oitenta) metros quadrados de retirada de vidro com raspagem da massa ou retirada de baguete;
- 12.1.25. 180 (cento e oitenta) metros quadrados de recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes;
- 12.1.26. 480 (quatrocentos e oitenta) metros de guarnição de madeira;
- 12.1.27. 12 (doze) metros cúbicos de fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira;
- 12.1.28. 110 (cento e dez) metros quadrados de vidro para as janelas;
- 12.1.29. 1152 (mil, cento e cinquenta e duas) retiradas de dobradiças;
- 12.1.30. 300 (trezentas) dobradiças em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3";
- 12.1.31. 5000 (cinco mil) parafusos auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm;
- 12.1.32. 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento;
- 12.1.33. 240 (duzentos e quarenta) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos;
- 12.1.34. 240 (duzentos e quarenta) litros de tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca;
- 12.1.35. 600 (seiscentas) lixas para ferro e metais Norton N° 80;
- 12.1.36. 840 (oitocentos e quarenta) metros quadrados/mês de andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis;
- 12.1.37. 840 (oitocentos e quarenta) metros quadrados de montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m;
- 12.1.38. 8 (oito) unidades/mês de locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica;

12.2. Calhas do GT Escola - CPChq

- 12.2.1. 140 (cento e quarenta) metros de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m;
- 12.2.2. 140 (cento e quarenta) metros de calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m;
- 12.2.3. 284 (duzentos e oitenta e quatro) conjuntos de parafuso auto-atarraxante 5,5x38mm com arruela e bucha tipo S8;

- 12.2.4. 568 (quinhentos e sessenta e oito) conjuntos de parafuso francês 5/16" x 3/4" com porca e arruela galvanizadas;
- 12.2.5. 140 (cento e quarenta) unidades de braçadeira para fixação de eletroduto;
- 12.2.6. 40 (quarenta) quilos de duto em chapa de aço galvanizado;
- 12.2.7. 1 (um) projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0;
- 12.2.8. 5 (cinco) metros quadrados de lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio;
- 12.2.9. 45 (quarenta e cinco) quilos de cola de poliuretano PU;
- 12.2.10. 30 (trinta) quilos de adesivo para tubos PVC;
- 12.2.11. 140 (cento e quarenta) metros de tubo de PVC rígido branco 100 mm;
- 12.2.12. 110 (cento e dez) metros de tubo de PVC rígido 50 mm;
- 12.2.13. 100 (cem) metros de tubo de PVC rígido 150 mm;
- 12.2.14. 4 (quatro) metros de furação de 6" em concreto armado;
- 12.2.15. 140 (cento e quarenta) metros de remoção de calha ou rufo;
- 12.2.16. 50 (cinquenta) grelhas hemisféricas em ferro fundido de 4";
- 12.2.17. 30 (trinta) metros quadrados de telha de barro tipo francesa;
- 12.2.18. 1 (um) metro cúbico de argamassa de regularização;
- 12.2.19. 2 (dois) metros cúbicos de demolição manual de alvenaria de elevação;
- 12.2.20. 60 (sessenta) quilos de cantoneira em aço galvanizado.

12.3. Instalação de aparelhos de ar condicionado

- 12.3.1. 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h;
- 12.3.2. 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, quente e frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h;
- 12.3.3. 125 (cento e vinte e cinco) metros de tubo de cobre 2";
- 12.3.4. 125 (cento e vinte e cinco) metros de isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2";
- 12.3.5. 150 (cento e cinquenta) metros de mangueira plástica flexível 3/4";
- 12.3.6. 22 (vinte e duas) unidades de mão francesa de 700 mm;
- 12.3.7. 120 (cento e vinte) metros de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25 mm;
- 12.3.8. 1 (um) metro cúbico de argamassa de regularização;
- 12.3.9. 2 (dois) metros cúbicos de demolição manual de alvenaria de elevação;

12.3.10. 400 (quatrocentos) metros de cabo de cobre de 4 mm²;

12.3.11. 1 (um) projeto executivo de climatização em formato A0;

12.4. Elétrica das salas de aula do GT Escola - Rota

12.4.1. 60 (sessenta) metros de perfilado 37x38;

12.4.2. 40 (quarenta) unidades de sapata externa;

12.4.3. 60 (sessenta) metros de vergalhão com rosca;

12.4.4. 40 (quarenta) suportes de tomada;

12.4.5. 1000 (mil) unidades de parafuso auto-atarraxante com fenda;

12.4.6. 500 (quinhentas) unidades de parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm;

12.4.7. 20 (vinte) unidades de fita isolante;

12.4.8. 300 (trezentos) metros de cabo de cobre de 2,5 mm;

12.4.9. 300 (trezentos) metros de cabo de cobre de 4 mm;

12.4.10. 60 (sessenta) conjuntos de condutele metálico de 1´;

12.4.11. 20 (vinte) metros de cantoneira em aço galvanizado de 2" x 2" x 1/8";

12.4.12. 80 (oitenta) metros de eletroduto galvanizado;

12.4.13. 32 (trinta e duas) unidades de gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária;

12.4.14. 150 (cento e cinquenta) unidades de braçadeira para fixação de eletroduto;

12.4.15. 30 (trinta) metros de tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm;

12.4.16. 30 (trinta) unidades de saída final de 3/4´;

12.4.17. 30 (trinta) unidades de saída lateral simples de 3/4´;

12.4.18. 30 (trinta) unidades de saída superior de 3/4´;

12.4.19. 20 (vinte) unidades de luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares;

12.4.20. 40 (quarenta) conjuntos de tomada 2P+T de 20 A;

12.4.21. 6 (seis) conjuntos 4´ x 4´ de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos.

12.5. Drywall das salas de aula do GT Escola - Rota

12.5.1. 64 (sessenta e quatro) metros quadrados de divisória em placas duplas de gesso acartonado;

12.5.2. 216 (duzentos e dezesseis) metros quadrados de Tinta acrílica antimofo;

- 12.5.3. 400 (quatrocentos) quilos de gesso em pó;
- 12.5.4. 130 (cento e trinta) metros de perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré zincada;
- 12.5.5. 216 (duzentos e dezesseis) metros quadrados de massa corrida à base de resina acrílica;
- 12.5.6. 4000 (quatro mil) parafusos auto-atarraxante com fenda, zincado de 9,5 x 2,9 mm;
- 12.5.7. 200 (duzentas) unidades de lixa massa/madeira uso geral.

12.6. Serviços gerais

- 12.6.1. 8 (oito) unidades/mês de locação de container tipo escritório;
- 12.6.2. 8 (oito) unidades/mês de locação de container tipo depósito;
- 12.6.3. 20 (vinte) metros quadrados de placa de identificação de obra;
- 12.6.4. 740 (setecentos e quarenta) metros quadrados de limpeza obra;
- 12.6.5. 32 (trinta e dois) metros cúbicos de remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.363.947,25

- 13.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.363.947,25 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- 13.2. Os preços unitários referenciais encontram-se pormenorizados na planilha CDHU constante no **Anexo II** deste ETP;
- 13.3. A memória de cálculo dos serviços estão descritas no **Anexo I** deste ETP.

14. Providências a serem Adotadas

- 14.1. Indicação e definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- 14.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema específico objeto da contratação;**
- 14.3. Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos (materiais e containers) da CONTRATADA;**
- 14.4. Definição de planos de trabalho com vistas à melhor execução do objeto contratual;**
- 14.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no serviço a ser contratado;**
- 14.6. Realização de reuniões com as partes envolvidas na execução do projeto.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os aparelhos de ar condicionado devem ser do mais baixo consumo de energia encontrado no mercado atual;

15.2. O descarte de entulho deve seguir as normas vigentes, bem como toda a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Com relação a pintura externa, trará uma revitalização do centenário Batalhão da Rota, trazendo benefícios não só para os policiais militares que aqui servem, mas para toda a sociedade paulista que prima por seus prédios públicos tombados;

16.2. Quanto ao serviço de fornecimento e instalação de aparelhos de ares condicionados nas dependências do Batalhão, trarão benefícios para todos os policiais que aqui servem, bem como trará uma economia ao erário, devido tratar-se de aparelhos mais modernos e 70% mais econômicos;

16.3. A produção de paredes de Drywall nas salas de aula, trarão benefícios a todos os futuros policiais militares que se formarão no núcleo do GT-Escola ROTA, bem como seus instrutores e palestrantes;

16.4. A instalação de componentes elétricos nas salas de aula, trarão benefícios a todos os futuros policiais militares que se formarão no núcleo do GT-Escola ROTA, bem como seus instrutores e palestrantes;

16.5. A confecção e manutenção da calhas do GT-Escola CPChq, trarão benefícios a todos os futuros policiais militares que se formarão no núcleo do GT-Escola CPChq, bem como seus instrutores e palestrantes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor dos serviços realizados nas dependências do 1ºBPChq - Pintura externa - Instalação de aparelhos de ares condicionados - Construção de paredes em drywall - Instalações elétricas com eletroduto

MATHEUS FELIPE MATOS DA FONSECA

Gestor



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 10:46:42.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação;

18.1.2. Há orçamento disponível para a contratação através de emenda parlamentar do Deputado estadual Conte Lopes publicada em Diário Oficial;

18.1.3. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

18.1.4. Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

18.1.5. As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;

18.1.6. A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade do serviço;

18.1.7. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

18.1.8. As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução serão diminuídas, tendo em vista que teremos uma economia nas contas de energia elétrica devido à tecnologia inverter dos novos aparelhos de ar condicionado;

18.1.9. Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (diminuição do consumo de energia elétrica);

18.1.10. Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;

18.1.11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

18.1.12. Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e também de que apoiará na fiscalização e gestão do contrato;

18.1.13. aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 do ETP - Memória de cálculo.pdf (326.97 KB)
- Anexo II - Anexo 2 do ETP - Planilha CDHU assinada.pdf (718.29 KB)

Anexo I - Anexo 1 do ETP - Memória de cálculo.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO N° 1BPChq-001/4/24

1. Serviços preliminares

1.1 Canteiro de obra, placa de obra e andaimes

Item 1.1.1 e 1.1.2 - Container

Os containers serão utilizados durante todo o período de execução da reforma, serão 8 (oito) meses de utilização.

Item 1.2.1 – Placa de Obra

A placa de obra terá a medida máxima de 6 metros de largura por 3 metros de altura, sendo calculado mais 10% dos demais materiais de apoio;

$$6 \times 3 = 18\text{m}^2 \text{ (lar x alt)} + 11,2\% = 20\text{m}^2$$

Item 1.3.1 – Andaimes

Os andaimes serão distribuídos por toda extensão dos muros, utilizados ao mesmo tempo, com uma altura de 16 metros, tendo de ser superior as platibandas, sendo montados 6 torres, sendo 96m², por 8 (oito) meses com uma margem de erro de 6,9%;

$$16 \times 6 = 96\text{m}^2 \text{ (altura x quantidade)} \quad 8 \times 96 = (\text{meses} \times \text{m}^2 \text{ total}) \quad 768 + 6,9\% = 820\text{m}^2 \text{ de andaimes}$$

Item 1.3.2 – Montagem e desmontagem de andaimes

A base do cálculo é a mesma utilizada na quantidade de metros quadrados de andaimes, sendo 96m² de montagem e desmontagem de andaimes durante 1 (um) mês;

$$8 \times 96 = 840\text{m}^2 \text{ (quantidade de meses} \times \text{m}^2 \text{ por mês)}$$

Item 1.3.3 – Plataforma elevatória

Será utilizado uma plataforma elevatória durante o período de 8 meses que é estipulado em planilha;

2. Pintura

2.1 Muros e paredes

Item 2.1.1 Tinta acrílica

Foi levado em consideração as medidas de paredes externas a serem pintadas, o lado mais alto do quartel, virado para quadra tem 14 metros de altura por 100 metros de comprimento, o lado externo do lado da rua João Teodoro tem 12 metros de altura por 100 metros de comprimento, a frente do quartel nas partes mais baixas tem 7 metros de altura por 40 metros de comprimento cada lado, o prédio do comando tem 14 metros de altura por 15 metros de largura, o muro externo voltado para Rua Jorge Miranda tem 8 metros de altura por 50 metros de comprimento

e o muro voltado para o metrô tem 3 metros de altura por 21 metros de comprimento, o muro lateral voltado para Rua João Teodoro tem 6 metros de altura por 70 metros de comprimento, o muro mais baixo voltado para rua João Teodoro tem 3 metros de altura por 40 metros de comprimento e as partes internas descritas em memorial tem 15 metros de altura por 41,80 metros;

Altura x comprimento

$$14 \times 100 = 1400 \text{ m}^2$$

$$12 \times 100 = 1200 \text{ m}^2$$

$$14 \times 40 = 560 \text{ m}^2$$

$$14 \times 15 = 210 \text{ m}^2$$

$$8 \times 50 = 400 \text{ m}^2$$

$$3 \times 21 = 63 \text{ m}^2$$

$$6 \times 70 = 420 \text{ m}^2$$

$$3 \times 40 = 120 \text{ m}^2$$

$$15 \times 41,8 = 627 \text{ m}^2$$

5.000m² de área de paredes a serem pintadas sendo duas demãos, um total de 10.000m² de pintura.

Item 2.1.2 Esmalte a base de água

O esmalte será usado para realizar a pintura nos tubos metálicos expostos na área externa do batalhão. São 36 tubos retangulares com medidas de 0,1 - 0,20 - 16 (espessura x largura x altura), com uma área de 8,96m², serão aplicadas 3 (três) demãos de tinta sobre as superfícies metálicas;

$$((0,08 \times 2) + (0,20 \times 2)) \times 16 = 8,96 \text{ m}^2$$

$$36 \times 8,96 = 322,56 \text{ m}^2$$

322,56m² x 3 = 967,68m² + 13,7% de margem de desperdício = 1.100m² de área a serem pintadas com o esmalte.

Item 2.1.3 argamassa polimérica

A argamassa polimérica, será utilizada nos reparos das molduras, onde por sua vez tem um alto desempenho na colagem e secagem para estruturas horizontais e expostas ao tempo. Foi medido 7 pontos de molduras convexas e concavas quebradas, levando em consideração cada uma com 1,00 (um) metro de largura, 0,30 metros de profundidade e 0,45 metros de altura, dando um total de 0,945m³;

$$1,00 \times 0,30 \times 0,45 = 0,945 \text{ (L x P x A)}$$

+ 6% de perda = 1,00m³ de argamassa polimérica

Item 2.1.4 argamassa de cimento

A argamassa de cimento será utilizada no reboco de pontos das paredes e muros a serem refeitos, com medidas de 0,03 metros de espessura. São vários pontos com patologias com medidas diversas, e foi calculado com uma metragem total de 8,1 metros de altura por 17,3 metros de comprimento de área a ser rebocada;

$$8,1 \times 17,3 = 140,7\text{m}^2$$

$$140,7 \times 0,03 = 4,22\text{m}^3$$

$$8,1 \times 18,2 = 148\text{m}^2$$

Item 2.1.5 Demolição de camada impermeabilizante

Demolição de camadas com patologias e desgastes causados pelo tempo, com metragem de 12,11 metros de altura por 13,10 metros de largura a ser demolida manualmente;

$$12,11 \times 13,10 = 158,60\text{m}^2$$

Item 2.1.6 Reparo de trincas

São diversos os pontos com trincas a serem restaurados, com uma metragem total de 185m de trincas;

Item 2.1.7 Massa corrida

Todas as molduras e parte superior das paredes da parte externa vão ser aplicadas massa corrida a base de resina acrílica, por serem os pontos que mais recebem águas da chuva, com a soma de 240,00 metros lineares por 2,00 de altura;

$$240,00 \times 2,00 = 480,00\text{m}^2$$

2.2 Portas

Itens 2.2.1 e 2.2.2 - esmalte para madeira

São 43 (quarenta e três) unidades de portas medindo 1,30m x 3,15 m; 01 (uma) porta medindo 2,00m x 3,15m; 01 (uma) porta medindo 1,40m x 2,30m e 01 (um) portão medindo 3,40m x 5,30m, foi considerado as duas faces das portas;

$$1,30 \times 3,15 = 4,095\text{m}^2$$

$$4,095\text{m}^2 \times 43 = 176,085\text{m}^2$$

$$2,00 \times 3,15 = 6,30\text{m}^2$$

$$3,40 \times 5,30 = 18,02\text{m}^2$$

Total de 200,405m² de portas

Considerando as duas faces:

$$200,405 \times 2 = 400,81\text{m}^2$$

400,81 + 30% (porcentagem de perda)

= 520,00m² de área de portas a serem pintadas e lixadas;

Itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5 - Recolocação de portas e esquadrias, e retirada de esquadrias

São 84 portas para serem retiradas junto com as esquadrias e recolocadas;

Itens 2.2.6 e 2.2.7 – Batentes e guarnições

Cada porta tem 7,60 metros lineares de batentes a serem trocados, são 29 batentes e guarnições;

$$1,30 + 3,15 + 3,15 = 7,60\text{m}$$

$$7,60 \times 29 = 220,00 \text{ metros lineares de batentes.}$$

Item 2.2.8 - folha de portas

Cada porta tem 1,30 x 3,15 (L x A) sendo 4,095m², são 29 portas a serem trocadas

$$4,095 \times 29 = 120,00\text{m}^2 \text{ de portas;}$$

Itens 2.2.9 e 2.2.10 dobradiças

Serão trocadas as dobradiças de 40 portas, cada porta tem 4 dobradiças;

$$40 \times 4 = 162 \text{ unidades de dobradiças.}$$

Item 2.2.11 parafusos

Não houve memória de cálculo para parafusos, a compra é por pacote de 1.000 unidades.

2.3 Janela

Itens 2.3.1 e 2.3.2 Esmalte para madeira

Foram considerados 60% do valor total da soma dos metros quadrados de cada janela, são 170 janelas de 1,40m x 3,15m; 40 janelas de 1,35m x 2,30m; 18 janelas de 1,50m x 3,40m;

$$1,40 \times 3,15 = 4,41\text{m}^2$$

$$170 \times 4,41 = 749,70\text{m}^2$$

$$1,35 \times 2,30 = 3,10\text{m}^2$$

$$40 \times 3,10 = 124\text{m}^2$$

$$1,50 \times 3,40 = 5,10\text{m}^2$$

$$18 \times 5,10 = 91,80\text{m}^2$$

$$749,70 + 124 + 91,80 = 968,50\text{m}^2$$

$$968,50\text{m}^2 \times 60\% = 580,00\text{m}^2$$

São 580,00m² - de superfícies em madeira das janelas a serem lixados e pintados;

Itens 2.3.3 e 2.3.5 Retirada e recolocação de folhas e esquadrias de janelas

São 192 janelas e esquadrias a serem retiradas, lixadas, pintadas e recolocadas;

Item 2.3.4 - recolocação de guarnição

São 1.885,60 metros lineares de guarnições a serem retiradas e colocadas, foram considerados 85,5% da metragem total;

$1.885,60 \times 85\% = 1.612,00$ metros lineares de guarnições a serem recolocadas.

Item 2.3.6 Limpeza de vidros

A limpeza refere-se a metragem do item 2.3.7 e 2.3.8, onde tem uma metragem de 180,00 m² de vidros a serem substituídos, levando em consideração mais 11% do valor total;

$180 + 11\% = 200,00$ m² de vidros a serem limpos.

Itens 2.3.7 e 2.3.8 Retirada e recolocação de vidros

São 170 janelas coloniais superiores, cada uma tem aproximadamente 4,41m² em vidros, foi levado em consideração a troca de 24% dos vidros;

$170 \times 4,41 = 749,70$ m² de vidros

$749,70 \times 24\% = 180,00$ m² de vidros a serem substituídos.

Item 2.3.9 - guarnição de madeira

São 7.361 metros lineares de guarnições de madeiras, foi calculado 6,53% dessa metragem a serem instaladas as guarnições que estão quebradas e danificadas;

$7.361 \times 6,53\% = 480$ metros lineares de guarnições.

Item 2.3.10 - estrutura em madeira

Cada metro de moldura ou batente de madeira, tem uma média de 0,0017m³ de madeira, temos um total de 7.361 dessas peças, levando em consideração o total das peças;

$7.361 \times 0,0017 = 12,00$ m³ de estrutura diversas em madeira

Item 2.3.11 Vidros fantasias

Levando em consideração os 749,70m² de vidros, foi utilizado uma base, de 14,7% em vidros fantasias;

$749,70 \times 14,7\% = 110,00$ m² em vidros fantasias.

Item 2.3.12 – retirada de dobradiças

Serão retiradas as dobradiças de 192 janelas, cada janela tem 6 dobradiças;

$192 \times 6 = 1.152$ unidades de dobradiças.

Item 2.3.13 Dobradiças

Serão trocadas as dobradiças de 50 janelas, cada janela tem 6 dobradiças;

$$50 \times 6 = 300 \text{ unidades de dobradiças.}$$

Item 2.3.14 Parafusos

Os parafusos foram levados em consideração o pacote fechado com 5.000 unidades, cada janela vai 6 (seis) dobradiças, cada dobradiça necessita de 3 parafusos, um total de 18 parafusos por janela, são 228 janelas;

$$6 \times 3 = 18\text{un}$$

$$18 \times 228 = 4.104 \text{ unidades de parafusos}$$

2.4 Grades de proteção

Itens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4 Remoção de pintura e aplicação de pintura

8 grades de aço com 1,30m x 3,10m; 24 com 1,30m x 1,20m; 16 com 1,60m x 4,20m; 14 com 1,40m x 3,15m e uma com 48,00m x 0,50m, um total de 285m² de grades, sendo considerado dessa medida somente 91,5% para lixamento e pintura;

$$1,30 \times 3,10 = 4,03\text{m}^2$$

$$8 \times 4,03 = 32,24\text{m}^2$$

$$1,30 \times 1,20 = 1,56\text{m}^2$$

$$24 \times 1,56 = 37,44\text{m}^2$$

$$1,60 \times 4,20 = 6,72\text{m}^2$$

$$16 \times 6,72 = 107,52\text{m}^2$$

$$1,40 \times 3,15 = 4,41\text{m}^2$$

$$14 \times 4,41 = 61,74\text{m}^2$$

$$48,00 \times 0,50 = 24,00\text{m}^2$$

$$32,24 + 37,44 + 107,52 + 61,74 + 24 = 262,94\text{m}^2 \text{ de grades}$$

$$262,94 \times 91,5\% = 240\text{m}^2 \text{ de grades a serem lixadas e pintadas.}$$

Item 2.4.5 Lixas

Para cada metro quadrado de grade foi considerado 2,3 lixas;

$$262\text{m}^2 \times 2,3 = 600 \text{ lixas.}$$

3 Drywall

Item 3.1.1 - Divisórias

São 2 (duas) paredes de drywall com 8,17 metros de comprimento por 3,05 de altura, com uma porcentagem de 30% de margem de perda;

$$8,17 \times 3,05 = 24,92\text{m}^2$$

$$24,92 \times 2 = 49,84\text{m}^2$$

$$49,84 + 30\% = 64,00\text{m}^2$$

Item 3.1.2 e 3.1.5 – Tinta e massa corrida

Foram considerados as duas faces das paredes de drywall, sendo 49,84m², mais uma porcentagem de 17% de margem de perda;

$$49,84 \times 2 = 99,68\text{m}^2$$

$$99,68 + 17\% = 116,00\text{m}^2$$

Item 3.1.3 – Gesso

Para cada metro quadrado de parede, foi considerado 3 (três) quilogramas de gesso, levando em consideração as duas faces das paredes, tem se um total de 99,68m² de paredes com mais 15% de margem de perda;

$$99,68 \times 3 = 348,88\text{Kg}$$

$$348,88 + 15\% = 400,00\text{Kg de gesso}$$

Item 3.1.4 – Perfilados

Para cada parede será utilizado 65 metros lineares, são duas paredes de drywall;

$$65 \times 2 = 130,00\text{m de perfilados.}$$

Item 3.1.6 – Parafusos

Para cada parede de drywall será utilizado uma média de 1.200 (mil e duzentos) parafusos, considerando as duas paredes foi solicitado dois pacotes com 2.000 parafusos cada;

$$2 \times 2.000 = 4.000 \text{ unidades}$$

Item 3.1.7 – Lixas

Para cada parede foi calculado uma média de 100 unidades de lixas médias;

$$2 \times 100 = 200 \text{ unidades de lixas.}$$

4 Instalações elétricas

Os itens de instalações elétricas, não foram feitos memorial de cálculo devido a serem conjuntos de peças para instalações dos itens, sendo considerado e tendo como referência as NBR 5410:2004 e NBR 8995-1:2013, que tratam de instalações elétricas e iluminoteka;

5 Ar-Condicionado

Item 5.1.1 – Ar-condicionado 24.000 BTUs

Um aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs atende de 30m² a 40m²;

São 3 (três) salas de aulas com 32,20m²

1 (um) na Sala dos Majores com 20m²;

1 (um) no Alojamento de Capitães com 40m²;

1 (um) na Seção P/3 com 40m²;

1 (um) no Alojamento do Estado Maior 33m²;

1 (um) na Sala do Comandante da 3ªCia PChq 22m²;

1 (um) na Sala da administração da 3ªCia PChq 27,60m²;

Ar-condicionado 30.000BTUs atende até de 40m² a 60m²

1 (um) na Reserva de armas com 60m²;

1 (um) no Alojamento de Tenentes com 60m²;

Item 5.1.3 e 5.1.4 Tubo de cobre e isolamento térmico

As quantidades dos itens acima descritos, serão distribuídas conforme segue abaixo:

Nas 03 (três) salas de aula serão utilizadas 05 (cinco) metros lineares para cada uma, totalizando 15(quinze) metros lineares.

Nas Sala dos Majores, Sala do Comandante e Administração da 3ª Companhia serão utilizadas 20 (vinte) metros, totalizando 60 (sessenta) metros lineares.

Nos demais ambientes, sendo eles, Alojamento de Capitães, Alojamento do Estado Maior, Seção P/3, Reserva de Armas e Alojamento de Tenentes, serão utilizadas 10 (dez) metros para cada, totalizando 50 (cinquenta) metros lineares.

Sendo Utilizado para todos os ambientes o total de 125 (cento e vinte e cinco) metros lineares dos equipamentos.

Item 5.1.5 – Mangueira para dreno

As quantidades dos itens acima descritos, serão distribuídas conforme segue abaixo:

Nas 03 (três) salas de aula serão utilizadas 07 (sete) metros para cada uma, totalizando 21 (vinte e um) metros lineares.

Nas Sala dos Majores serão utilizados 23 (vinte e três) metros lineares;

Na sala do Comandante e Administração da 3ª Companhia serão utilizadas 23 (vinte e três) metros para cada, totalizando 46 (quarenta e seis) metros lineares.

Nos demais ambientes, sendo eles, Alojamento de Capitães, Alojamento do Estado Maior, Seção P/3, Reserva de Armas e Alojamento de Tenentes, serão utilizadas 12 (doze) metros para cada, totalizando 60 (sessenta) metros lineares.

Sendo Utilizado para todos os ambientes o total de 150 (cento e cinquenta) metros lineares de mangueira.

Item 5.1.6 – Mão francesa

Serão utilizadas 2 (duas) mãos francesas para cada condensadora, totalizando 22 (vinte e duas).

Item 5.1.7 – Tubo para coleta de água dos drenos

Serão utilizados 10,90 (dez metros e noventa centímetros) para cada ar-condicionado.

Item 5.1.8 e 5.1.9 – Argamassa e demolição manual

Não foram realizados memória de cálculo;

Item 5.1.10 – Cabo de 4mm

Serão utilizados o sistema bifásico com aterramento, sendo 2 fases e 1 neutro e 1 terra, para ligação dos equipamentos, sendo necessário 400 (quatrocentos) metros de fio.

Item 5.1.11 – Projeto de execução

Não foi realizado memória de cálculo para projeto;

6 Adequação de sistema de escoamento – rufos e calhas

Itens 6.1.1, 6.4.2 e 6.1.15 – instalação de calhas, rufos e retirada de calhas

O telhado conta com 140 metros lineares de beirais, onde serão instaladas as calhas, sendo o mesmo total em metros lineares para todos os itens ali executados;

140 metros de calhas

140 metros de rufos

140 metros de retirada de calhas

Item 6.1.3 – Parafusos auto atarraxante

Para os parafusos auto atarraxante, foi solicitado um pacote com 284 conjuntos;

Item 6.1.4 - Parafusos franceses

Para os parafusos franceses foi solicitado um pacote com 568 conjuntos, o dobro do item anterior;

Item 6.1.5 – Braçadeiras

Trata-se de 14 tubos de PVC, para cada tubo será utilizado 10 abraçadeiras;

$14 \times 10 = 140$ unidades de abraçadeiras

Item 6.1.6 – Duto em chapa

São 50 bocais a serem instalados, cada bocal com seu suporte, tem aproximadamente 0,5 kg, foi levado em consideração 60% de margem de perda;

$50 \times 0,5 = 25\text{kg}$

$25 + 60\% = 40\text{kg}$ de chapa galvanizada para dutos dos bocais.

Item 6.1.7 – Projeto

Não foi utilizado memória de cálculo

Item 6.1.8 - Lâmina refletiva

Foi considerado apenas 5 (cinco) metros quadrados de lâmina, a estimativa foi levada em consideração alguns pontos com cabos a serem cobertos com a lâmina;

Item 6.1.9 - Cola Poliuretano - PU

Para cada metro de calha, rufos e bocal será utilizado aproximadamente 0,12 kg de cola, são 280 metros lineares entre calhas e rufos, mais 25 unidades de bocais a serem colados, mais uma porcentagem de 23% de margem de perda;

$280 + 25 = 305$ pontos a serem colados

$305 \times 0,12 = 36,60\text{kg}$

$36,6 + 23\% = 45,00\text{kg}$ de cola PU

Item 6.1.10 – Adesivo para tubos PVC

Trata-se de 18 decidas a serem instaladas, cada decida serão utilizados 6 tubos de 3,00m, um total de 108 tubos, mais 38 emendas de joelhos, luvas e curvas, um total de 146 junções a serem realizadas, para cada junção foi calculado 0,15kg de cola mais 40% de margem de perda;

$$108 + 38 = 146 \text{ junções}$$

$$146 \times 0,15 = 21,9\text{kg de cola}$$

$$21,9 + 40\% = 30\text{kg de cola.}$$

Item 6.1.11 – Tubo de 100mm

São 12 tubos de 14 metros de altura, descontados os tubos que serão removidos, sendo 28 metros;

$$12 \times 14 = 168\text{m}$$

$$168 - 28 = 140,00 \text{ metros de tubos a serem instalados.}$$

Item 6.1.12 – Tubo de 50mm

Serão instalados tubos de 50mm em toda a extensão dos passadiços, sendo 110 metros de tubos;

Item 6.1.13 – Tubo de 150mm

Serão instalados 8 tubos de 150mm com 12,5 metros de altura;

$$8 \times 12,5 = 100,00 \text{ metros de tubos a serem instalados}$$

Item 6.1.14 – Furação em concreto armado

São 6 furos em concreto, cada furo tem aproximadamente 0,60 metros de espessura ou profundidade, considerando uma margem de 11,5% de perda;

$$0,60 \times 6 = 3,6\text{m}$$

$$3,6 \times 11,5\% = 4,00 \text{ metros de concreto a serem furados}$$

Item 6.1.16 – Grelhas

São 50 bocais a serem instaladas as grelhas hemisféricas em ferro fundido;

Item 6.1.17 – Telha de barro

São 840m² de telhas de barro, foi calculado uma margem de quebra de telhas de 3,6m²;

$840 \times 3,6\% = 30,00\text{m}^2$ de telhas a serem substituídas.

Itens 6.1.18 e 6.1.19 não foram feitos memória de cálculo

Item 6.1.20 Cantoneiras (suportes)

São 140 metros lineares de calhas, as cantoneiras serão fixadas a cada 0,50 metros, um total de 280 suportes, cada suporte tem aproximadamente 0,21kg;

$280 \times 0,21 = 60,00\text{kg}$ de suportes

7 Serviços complementares

Item 7.1.1 – Limpeza

A área a ser limpa pós-obra é de $740,00 \text{ m}^2$

Item 7.1.2 – Remoção de entulhos

Cada caçamba de entulho tem 4m^3 de capacidade, foram calculados 8 (oito) caçambas de entulho para remoção de madeiras, chapas de rufos ou calhas e restos de alvenaria;

$4 \times 8 = 32\text{m}^3$

São Paulo, 02 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 **WILTON APARECIDO DA COSTA**
Data: 02/07/2024 12:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILTON APARECIDO DA COSTA
CB PM – Aux da Seção Proj. Básico
Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66)
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070538546

Anexo II - Anexo 2 do ETP - Planilha CDHU assinada.pdf

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.										
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MO	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL MO R\$	PREÇO GLOBAL
1			Serviços preliminares							
1.1			Canteiro de obra							
1.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	1.312,37	120,78	10.498,96	966,24	11.465,20
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	796,63	72,03	6.373,04	576,24	6.949,28
1.2			Placa de obra							
1.2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	20,00	798,15	81,07	15.963,00	1.621,40	17.584,40
1.3			Andaime							
1.3.1	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	840,00	14,34	4,23	12.045,60	3.553,20	15.598,80
1.3.2	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2	840,00	-	27,18	-	22.831,20	22.831,20
1.3.3	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	8,00	11.529,94	3.022,20	92.239,52	24.177,60	116.417,12
						Sub. Total		137.120,12	53.725,88	190.846,00
2			Pintura							
2.1			Muros e paredes							
2.1.1	CDHU (*)	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	10.000,00	11,57	18,64	115.700,00	186.400,00	302.100,00
2.1.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.100,00	17,45	26,02	19.195,00	28.622,00	47.817,00
2.1.4	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	1,00	9.168,82	1.532,64	9.168,82	1.532,64	10.701,46
2.1.5	CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	4,22	1.107,79	278,82	4.671,48	1.175,77	5.847,25
2.1.8	CDHU (*)	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	158,60	-	14,19	-	2.250,53	2.250,53
2.1.10	CDHU (*)	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	185,00	26,54	21,69	4.909,90	4.012,65	8.922,55
2.1.12	CDHU (*)	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	480,00	5,13	10,44	2.462,40	5.011,20	7.473,60
						Sub. Total		156.107,60	229.004,79	385.112,39
2.2			Portas							
2.2.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	520,00	17,84	26,02	9.276,80	13.530,40	22.807,20
2.2.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	520,00	0,35	7,72	182,00	4.014,40	4.196,40
2.2.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	84,00		62,59	-	5.257,56	5.257,56
2.2.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	84,00		1,95	-	163,80	163,80
2.2.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	84,00		19,56	-	1.643,04	1.643,04
2.2.6	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	220,00	41,77	11,73	9.189,40	2.580,60	11.770,00
2.2.7	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	220,00	6,69	1,95	1.471,80	429,00	1.900,80
2.2.8	CDHU	23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	120,00	123,78	19,56	14.853,60	2.347,20	17.200,80
2.2.9	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	162,00		2,15	-	348,30	348,30
2.2.10	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	162,00	85,05	6,65	13.778,10	1.077,30	14.855,40
2.2.11	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00		0,04	-	40,00	40,00
						Sub. Total		48.751,70	31.431,60	80.183,30
2.3			Janelas							
2.3.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	580,00	17,84	26,02	10.347,20	15.091,60	25.438,80
2.3.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	580,00	0,35	7,72	203,00	4.477,60	4.680,60
2.3.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	192,00		62,59	-	12.017,28	12.017,28
2.3.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	1.612,00		1,95	-	3.143,40	3.143,40
2.3.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	192,00		19,56	-	3.755,52	3.755,52

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.										
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
2.3.6	CDHU	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	200,00		13,23	-	2.646,00	2.646,00
2.3.7	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baquete	M2	180,00		12,87	-	2.316,60	2.316,60
2.3.8	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baquetes	M2	180,00	8,82	51,46	1.587,60	9.262,80	10.850,40
2.3.9	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	480,00	6,69	1,95	3.211,20	936,00	4.147,20
2.3.10	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	12,00	4.130,91	1.173,60	49.570,92	14.083,20	63.654,12
2.3.11	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	110,00	170,09	18,74	18.709,90	2.061,40	20.771,30
2.3.12	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	1.152,00		2,15	-	2.476,80	2.476,80
2.3.13	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	300,00	85,05	6,65	25.515,00	1.995,00	27.510,00
2.3.14	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	5.000,00		0,04	-	200,00	200,00
						Sub. Total		109.144,82	74.463,20	183.608,02
2.4			Grades de proteção							
2.4.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	240,00	17,84	26,02	4.281,60	6.244,80	10.526,40
2.4.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	240,00	0,35	7,72	84,00	1.852,80	1.936,80
2.4.3	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	240,00	4,18	10,29	1.003,20	2.469,60	3.472,80
2.4.4	CDHU	E.01.000.037532	Tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca, ref. Sherwin Williams ou equivalente	L	240,00	85,35		20.484,00	-	20.484,00
2.4.5	CDHU	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais Norton Nº 80, ou equivalente	UN	600,00	3,11		1.866,00	-	1.866,00
						Sub. Total		27.718,80	10.567,20	38.286,00
3			Drywall							
3.1			Drywall / Divisórias das salas							
3.1.1	CDHU	14.30.890	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	64,00	289,39	-	18.520,96	-	18.520,96
3.1.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimifo em massa, inclusive preparo	M2	216,00	11,57	18,64	2.499,12	4.026,24	6.525,36
3.1.3	CDHU	B.03.000.020580	Gesso em pó ensacado para revestimento saco de 20 kg	KG	400,00	0,97	0	388,00	-	388,00
3.1.4	CDHU	38.07.310	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	130,00	53,96	10,84	7.014,80	1.409,20	8.424,00
3.1.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	216,00	5,13	10,44	1.108,08	2.255,04	3.363,12
3.1.6	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	4.000,00	0,04	0	160,00	-	160,00
3.1.7	CDHU	S.04.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	200,00	0,70	0	140,00	-	140,00
						Sub. Total		29.830,96	7.690,48	37.521,44
4			Instalações elétricas							
4.1			Perfilados, acessórios e fios elétricos							
4.1.1	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	60,00	32,39	10,84	1.943,40	650,40	2.593,80
4.1.2	CDHU	38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	40,00	8,80	4,33	352,00	173,20	525,20
4.1.3	CDHU	38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16´ (tirante)	M	60,00	9,47	6,10	568,20	366,00	934,20
4.1.4	CDHU	38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	40,00	8,46	0,88	338,40	35,20	373,60
4.1.5	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00	0,04	-	40,00	-	40,00
4.1.6	CDHU	E.03.000.026548	Parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm - 5,5 x 50 mm	UN	500,00	0,50	-	250,00	-	250,00
4.1.7	CDHU	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scoth 33MR ou equivalente - uso especial	UN	20,00	28,00	-	560,00	-	560,00
4.1.8	CDHU (*)	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00	2,02	1,74	606,00	522,00	1.128,00
4.1.9	CDHU (*)	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300,00	3,25	2,60	975,00	780,00	1.755,00
4.1.10	CDHU	40.06.060	Condulete metálico de 1´	CJ	60,00	19,39	21,69	1.163,40	1.301,40	2.464,80
4.1.11	CDHU	S.04.000.042631	Cantoneira em aço galvanizado de 2" x 2" x 1/8"	M	20,00	34,07		681,40	-	681,40
4.1.12	CDHU (*)	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	80,00	13,86	26,02	1.108,80	2.081,60	3.190,40

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA										
SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO										
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.										
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
4.1.13	CDHU	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	32,00	4,31	4,33	137,92	138,56	276,48
4.1.14	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	UN	150,00	3,04	6,51	456,00	976,50	1.432,50
4.1.15	CDHU	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	30,00	6,17	2,17	185,10	65,10	250,20
4.1.16	CDHU	38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4´	UN	30,00	0,68	6,51	20,40	195,30	215,70
4.1.17	CDHU	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4´	UN	30,00	2,42	7,80	72,60	234,00	306,60
4.1.18	CDHU	38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4´	UN	30,00	2,59	6,51	77,70	195,30	273,00
4.1.19	CDHU	41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	20,00	126,63	21,69	2.532,60	433,80	2.966,40
4.1.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	40,00	17,94	13,01	717,60	520,40	1.238,00
4.1.21	CDHU	40.04.492	Conjunto 4´ x 4´ de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	6,00	29,89	16,05	179,34	96,30	275,64
						Sub. Total		12.965,86	8.765,06	21.730,92
5			Ar Condicionado							
5.1										
5.1.1	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	9,00	6.686,78	352,97	60.181,02	3.176,73	63.357,75
5.1.2	CDHU	43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	2,00	7.776,47	352,97	15.552,94	705,94	16.258,88
5.1.3	CDHU	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2´), inclusive conexões	M	125,00	335,00	29,92	41.875,00	3.740,00	45.615,00
5.1.4	CDHU	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2´ (54 mm)	M	125,00	8,51	9,98	1.063,75	1.247,50	2.311,25
5.1.5	CDHU	B.07.000.067021	Mangueira plástica flexível 3/4´	M	150,00	7,15	-	1.072,50	-	1.072,50
5.1.6	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	22,00	23,37	43,37	514,14	954,14	1.468,28
5.1.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	120,00	6,17	21,69	740,40	2.602,80	3.343,20
5.1.8	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00	448,05	278,82	448,05	278,82	726,87
5.1.9	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00	0	70,56	-	141,12	141,12
5.1.10	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	400,00	3,64	2,60	1.456,00	1.040,00	2.496,00
5.1.11	CDHU	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	1,00	-	2.601,48	-	2.601,48	2.601,48
						Sub. Total		122.903,80	16.488,53	139.392,33
6			Adequação do sistema de escoamento superficial de águas pluviais da cavalaria							
6.1			Calhas e rufos							
6.1.1	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m (rufos)	M	140,00	63,05	56,38	8.827,00	7.893,20	16.720,20
6.1.2	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (calhas)	M	140,00	83,51	56,38	11.691,40	7.893,20	19.584,60
6.1.3	CDHU	S.04.000.026727	Parafuso auto-atarraxante 5,5x38mm com arruela e bucha tipo S8	CJ	284,00	0,96	-	272,64	-	272,64
6.1.4	CDHU	S.04.000.069569	Parafuso francês 5/16´ x 3/4´ com porca e arruela galvanizadas	CJ	568,00	0,74	-	420,32	-	420,32
6.1.5	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4´	UN	140,00	3,04	6,51	425,60	911,40	1.337,00
6.1.6	CDHU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado (bocais de 100mm)	KG	40,00	22,03	25,22	881,20	1.008,80	1.890,00
6.1.7	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00		1.188,55		1.188,55	1.188,55
6.1.8	CDHU	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolação térmica	M2	5,00	16,68	9,59	83,40	47,95	131,35
6.1.9	CDHU	B.09.000.039074	Cola de poliuretano PU	KG	45,00	25,11		1.129,95		1.129,95
6.1.10	CDHU	B.09.000.069513	Adesivo para tubos PVC	KG	30,00	82,74		2.482,20		2.482,20
6.1.11	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	140,00	22,95	47,70	3.213,00	6.678,00	9.891,00
6.1.12	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	110,00	20,68	26,02	2.274,80		2.274,80
6.1.13	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,00	106,97	47,70	10.697,00		10.697,00

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO										
1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA										
SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO										
ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.										
Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPChq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPChq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
6.1.14	CDHU	01.23.280	Furação de 6´ em concreto armado	M	4,00	479,84	0	1.919,36	-	1.919,36
6.1.15	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	140,00	0	4,06	-	568,40	568,40
6.1.16	CDHU	49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4´	UN	50,00	13,96	2,60	698,00	130,00	828,00
6.1.17	CDHU	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	30,00	60,48	28,38	1.814,40	851,40	2.665,80
6.1.18	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00	448,05	278,82	448,05	278,82	726,87
6.1.19	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00	0	70,56	-	141,12	141,12
6.1.20	CDHU	29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado (suportes em aço galvanizado)	KG	60,00	14,62	13,88	877,20	832,80	1.710,00
						Sub. Total		48.155,52	28.423,64	76.579,16
7			Serviços complemetares							
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza obra	M2	740,00	-	12,35	-	9.139,00	9.139,00
7.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	32,00	94,68	10,58	3.029,76	338,56	3.368,32
						Sub. Total		3.029,76	9.477,56	12.507,32
								695.728,94	470.037,94	1.165.766,88
BDI			Total Geral - Materiais, Mão-de-Obra e Encargos Sociais (R\$)						17%	198.180,37
										1.363.947,25
São Paulo, 28 de junho de 2024			VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO			R\$ 1.363.947,25				

Documento assinado digitalmente
gov.br
WILTON APARECIDO DA COSTA
Data: 28/06/2024 15:50:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILTON APARECIDO DA COSTA
Cb PM Auxiliar de Logistica

ANEXO 2

MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

(Processo Administrativo nº 057.00242393/2024-39)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A) *.ESTADO DE SÃO PAULO,*
POR INTERMÉDIO DO(A)
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
.COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria de Segurança Pública e Comando de Policiamento de Choque, com sede no(a) Rua Dr Jorge Miranda, nº 78º - Bairro Luz, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../... **OU** da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *serviços especializados de engenharia para reforma predial do 1º Batalhão de Choque – ROTA e GT do CPChq*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATSER</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
1	Manutenção e reforma predial	1627	

1.2. Objeto da contratação:

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O *Termo de Referência*;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados do início do serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.1.4. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Pintura e restauro das edificações do 1º BPChq.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. Fornecimento e instalação de calhas e tubos de descidas de águas pluviais.

4.1.2.2. *Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.*

4.1.2.3. *Fornecimento e instalação do sistema elétrico.*

4.1.2.4. *Confecção de paredes de drywall.*

4.1.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1.4. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

4.1.4.1. *Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;*

4.1.4.2. *Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;*

4.1.4.3. *Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.4.4. *Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;*

4.1.4.5. *Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;*

4.1.4.6. *Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.*

4.1.5. *Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.*

4.1.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no CDHU 193 do mês fevereiro do ano de 2024].

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, **e independentemente de pedido do Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez) dias corridos* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*

b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, ou no que couber o serviço especificado.*

c) *Atestado de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços contidos no contrato.*

8.1.17. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.1.18. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.*

8.1.19. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.*

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais que foram desenvolvidos os serviços, dentro do prazo de garantia dos serviços e equipamentos instalados.*
- 9.1.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*
- 9.1.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.1.26. *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.*
- 9.1.27. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.
- 9.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.31. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.32. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o

Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.33. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade.

9.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.37. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

9.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.40. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso.

9.1.41. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.42. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.43.2. *Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*

9.1.43.2.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.*

9.1.43.2.2. *resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.*

9.1.43.2.3. *resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.1.43.2.4. *resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.*

9.1.43.3. *Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.*

9.1.43.4. *Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.*

9.1.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.1.45. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.46. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.46.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.46.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.46.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a

serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*.

9.1.48. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.*

9.1.49. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos: instalação dos aparelhos de ar condicionado. ac*

9.1.49.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.1.50. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados.*

9.1.51. *Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**: *Calculada em conformidade com a documentação que integra Edital deste instrumento.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese de configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I.Unidade: UASG 180168 – Comando de Policiamento de Choque.

II.Fonte de Recursos: 150010001 – Tesouro.

III.Programa de Trabalho: 180421 – Ações decorrentes de emenda, exceto saúde;

IV.Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****ANEXO III.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma predial do 1º Batalhão de Choque – ROTA e GT do CPChq,

Proposta comercial referente ao Pregão nº 168/0016/2024

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATSER</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
1	Manutenção e reforma predial	1627	

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ _____, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), que a proposta apresentada, já computado o BDI, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Validade da proposta: 60 dias.

O valor ofertado corresponde a toda execução dos serviços, inclusive despesas com impostos, tributos, contratação de pessoal e outras despesas correlatas.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

XXXXXXXXXX, dia, mês, ano.

ASSINATURA

Identificação legal do representante
CNPJ

ANEXO III.2
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - ROTA

SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPCq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.

Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPCq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPCq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MO	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL MO R\$	PREÇO GLOBAL
1			Serviços preliminares							
1.1			Canteiro de obra							
1.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00					
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00					
1.2			Placa de obra							
1.2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	20,00					
1.3			Andaime							
1.3.1	CDHU	02.05.212	Andaime tubular facheiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	840,00					
1.3.2	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular facheiro com altura superior a 10 m	M2	840,00					
1.3.3	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	8,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2			Pintura							
2.1			Muros e paredes							
2.1.1	CDHU (*)	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	10.000,00					
2.1.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.100,00					
2.1.3	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (bixotrópica), bicomponente	M3	1,00					
2.1.4	CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	4,22					
2.1.5	CDHU (*)	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	158,60					
2.1.6	CDHU (*)	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	185,00					
2.1.7	CDHU (*)	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	480,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2.2			Portas							
2.2.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	520,00					
2.2.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	520,00					
2.2.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	84,00					
2.2.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	84,00					
2.2.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	84,00					
2.2.6	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	220,00					
2.2.7	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	220,00					
2.2.8	CDHU	23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	120,00					
2.2.9	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	162,00					
2.2.10	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	162,00					
2.2.11	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2.3			Janelas							
2.3.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	580,00					
2.3.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	580,00					
2.3.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	192,00					
2.3.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	1.612,00					
2.3.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	192,00					
2.3.6	CDHU	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	200,00					
2.3.7	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baquete	M2	180,00					
2.3.8	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baquetes	M2	180,00					
2.3.9	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	480,00					
2.3.10	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	12,00					
2.3.11	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	110,00					
2.3.12	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	1.152,00					
2.3.13	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	300,00					
2.3.14	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	5.000,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2.4			Grades de proteção							
2.4.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	240,00					
2.4.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	240,00					
2.4.3	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	240,00					
2.4.4	CDHU	E.01.000.037532	Tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca, ref. Sherwin Williams ou equivalente	L	240,00					
2.4.5	CDHU	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais Norton N° 80, ou equivalente	UN	600,00					
						Sub. Total	-	-	-	
3			Drywall							
3.1			Drywall / Divisórias das salas							
3.1.1	CDHU	14.30.890	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	64,00					
3.1.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	216,00					
3.1.3	CDHU	B.03.000.020580	Gesso em pó ensacado para revestimento saço de 20 kg	KG	400,00					
3.1.4	CDHU	38.07.310	Perfildado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	130,00					
3.1.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	216,00					
3.1.6	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	4.000,00					
3.1.7	CDHU	S.04.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	200,00					
						Sub. Total	-	-	-	
4			Instalações elétricas							
4.1			Perfildados, acessórios e fios elétricos							
4.1.1	CDHU	38.07.300	Perfildado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	60,00					
4.1.2	CDHU	38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	40,00					
4.1.3	CDHU	38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arnela de diâmetro 5/16" (tirante)	M	60,00					
4.1.4	CDHU	38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	40,00					
4.1.5	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00					
4.1.6	CDHU	E.03.000.026548	Parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm - 5,5 x 50 mm	UN	500,00					
4.1.7	CDHU	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	UN	20,00					
4.1.8	CDHU (*)	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00					
4.1.9	CDHU (*)	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00					
4.1.10	CDHU	40.06.060	Condutores metálicos de 1"	CJ	60,00					
4.1.11	CDHU	S.04.000.042631	Canteoneira em aço galvanizado de 2" x 2" x 1/8"	M	20,00					
4.1.12	CDHU (*)	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	80,00					
4.1.13	CDHU	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	32,00					
4.1.14	CDHU	36.20.060	Braceadeira para fixação do eletroduto, até 4"	UN	150,00					
4.1.15	CDHU	38.07.050	Tampa de pressão para perfildado de 38 x 38 mm	M	30,00					
4.1.16	CDHU	38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4"	UN	30,00					
4.1.17	CDHU	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	30,00					
4.1.18	CDHU	38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4"	UN	30,00					
4.1.19	CDHU	41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfildado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	20,00					
4.1.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	40,00					
4.1.21	CDHU	40.04.492	Conjunto 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	6,00					
						Sub. Total	-	-	-	
5			Ar Condicionado							
5.1										
5.1.1	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	9,00					
5.1.2	CDHU	43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	2,00					
5.1.3	CDHU	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões	M	125,00					

5.1.4	CDHU	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2" (54 mm)	M	125,00					
5.1.5	CDHU	B.07.000.067021	Mangueira plástica flexível 3/4"	M	150,00					
5.1.6	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	22,00					
5.1.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	120,00					
5.1.8	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00					
5.1.9	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00					
5.1.10	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	400,00					
5.1.11	CDHU	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	1,00					
						Sub. Total	-	-	-	
6			Adequação do sistema de escoamento superficial de águas pluviais da cavalaria							
6.1			Calhas e rufos							
6.1.1	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m (rufos)	M	140,00					
6.1.2	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (calhas)	M	140,00					
6.1.3	CDHU	5.04.000.026727	Parafuso auto-atarraxante 5,5x38mm com arruela e bucha tipo S8	CJ	284,00					
6.1.4	CDHU	5.04.000.069569	Parafuso francês 5/16" x 3/4" com porca e arruela galvanizadas	CJ	568,00					
6.1.5	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	140,00					
6.1.6	CDHU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado (bocais de 100mm)	KG	40,00					
6.1.7	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00					
6.1.8	CDHU	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	M2	5,00					
6.1.9	CDHU	8.09.000.039074	Cola de poliuretano PU	KG	45,00					
6.1.10	CDHU	8.09.000.069513	Adesivo para tubos PVC	KG	30,00					
6.1.11	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	140,00					
6.1.12	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	110,00					
6.1.13	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,00					
6.1.14	CDHU	01.23.280	Furação de 6" em concreto armado	M	4,00					
6.1.15	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	140,00					
6.1.16	CDHU	49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	UN	50,00					
6.1.17	CDHU	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	30,00					
6.1.18	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00					
6.1.19	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00					
6.1.20	CDHU	29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado (suportes em aço galvanizado)	KG	60,00					
						Sub. Total	-	-	-	
7			Serviços complementares							
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza obra	M2	740,00					
7.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	32,00					
						Sub. Total	-	-	-	
							-	-	-	
BDI					Total Geral - Materiais, Mão-de-Obra e Encargos Sociais (R\$)			_____%		#VALOR!
										#VALOR!

São Paulo, dia, mês de 2024

VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO

#VALOR!

NOME RESPONSÁVEL

Representante

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO IV.5**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da Concorrência nº _____, Processo nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI****PREGÃO Nº 168/0016/2024****PROCESSO Nº CPCHQ - 057.002423932024-39**

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;
T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI**DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS****PREGÃO Nº 168/0016/2024****PROCESSO Nº CPCHQ - 057.002423932024-39**

Sup. de Projetos
Ger. de Orçamento de Obras

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO**Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)**

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
Percentagem total		128,23

(*) Adotado

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
1º BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - ROTA

SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPCq- 001/4/2224. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 193 DE FEVEREIRO/2024.

Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de paredes em drywall, instalação de calhas e encanamentos, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios nas edificações da sede do 1º BPCq - ROTA.					área de intervenção	2.918,16			
Unidade:	1º BPCq - ROTA					PRAZO DE EXECUÇÃO:	240	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.					PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MO	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL MO R\$	PREÇO GLOBAL
1			Serviços preliminares							
1.1			Canteiro de obra							
1.1.1	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00					
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00					
1.2			Placa de obra							
1.2.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	20,00					
1.3			Andaime							
1.3.1	CDHU	02.05.212	Andaime tubular facheiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	840,00					
1.3.2	CDHU	02.05.090	Montagem e desmontagem de andaime tubular facheiro com altura superior a 10 m	M2	840,00					
1.3.3	CDHU	02.06.030	Locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 12,5m, capacidade de carga de 227 kg, elétrica	UNMES	8,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2			Pintura							
2.1			Muros e paredes							
2.1.1	CDHU (*)	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	10.000,00					
2.1.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	1.100,00					
2.1.3	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (bixotrópica), bicomponente	M3	1,00					
2.1.4	CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	4,22					
2.1.5	CDHU (*)	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	158,60					
2.1.6	CDHU (*)	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	185,00					
2.1.7	CDHU (*)	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	480,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2.2			Portas							
2.2.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	520,00					
2.2.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	520,00					
2.2.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	84,00					
2.2.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	84,00					
2.2.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	84,00					
2.2.6	CDHU	23.20.100	Batente de madeira para porta	M	220,00					
2.2.7	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	220,00					
2.2.8	CDHU	23.20.170	Folha de porta lisa folheada com madeira, sob medida	M2	120,00					
2.2.9	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	162,00					
2.2.10	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	162,00					
2.2.11	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2.3			Janelas							
2.3.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	580,00					
2.3.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	580,00					
2.3.3	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	192,00					
2.3.4	CDHU	23.20.060	Recolocação de guarnição ou molduras	M	1.612,00					
2.3.5	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	192,00					
2.3.6	CDHU	55.01.100	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	200,00					
2.3.7	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baquete	M2	180,00					
2.3.8	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baquetes	M2	180,00					
2.3.9	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	M	480,00					
2.3.10	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	12,00					
2.3.11	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	110,00					
2.3.12	CDHU	04.10.060	Retirada de dobradiça	UN	1.152,00					
2.3.13	CDHU	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	300,00					
2.3.14	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	5.000,00					
						Sub. Total	-	-	-	
2.4			Grades de proteção							
2.4.1	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	240,00					
2.4.2	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	240,00					
2.4.3	CDHU	03.10.080	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	240,00					
2.4.4	CDHU	E.01.000.037532	Tinta PU bi componente para estrutura metálica, cor branca, ref. Sherwin Williams ou equivalente	L	240,00					
2.4.5	CDHU	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais Norton N° 80, ou equivalente	UN	600,00					
						Sub. Total	-	-	-	
3			Drywall							
3.1			Drywall / Divisórias das salas							
3.1.1	CDHU	14.30.890	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2RU / 2RU	M2	64,00					
3.1.2	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	216,00					
3.1.3	CDHU	B.03.000.020580	Gesso em pó ensacado para revestimento saco de 20 kg	KG	400,00					
3.1.4	CDHU	38.07.310	Perfildado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	130,00					
3.1.5	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	216,00					
3.1.6	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	4.000,00					
3.1.7	CDHU	S.04.000.038014	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	UN	200,00					
						Sub. Total	-	-	-	
4			Instalações elétricas							
4.1			Perfildados, acessórios e fios elétricos							
4.1.1	CDHU	38.07.300	Perfildado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	60,00					
4.1.2	CDHU	38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	40,00					
4.1.3	CDHU	38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16" (tirante)	M	60,00					
4.1.4	CDHU	38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	40,00					
4.1.5	CDHU	S.04.000.026514	Parafuso auto-atarraxante com fenda, zincado branco de 9,5 x 2,9 mm	UN	1.000,00					
4.1.6	CDHU	E.03.000.026548	Parafuso cabeça chata com bucha plástica de 8 mm - 5,5 x 50 mm	UN	500,00					
4.1.7	CDHU	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	UN	20,00					
4.1.8	CDHU (*)	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00					
4.1.9	CDHU (*)	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	300,00					
4.1.10	CDHU	40.06.060	Condutores metálicos de 1"	CJ	60,00					
4.1.11	CDHU	S.04.000.042631	Canteoneira em aço galvanizado de 2" x 2" x 1/8"	M	20,00					
4.1.12	CDHU (*)	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	80,00					
4.1.13	CDHU	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	32,00					
4.1.14	CDHU	36.20.060	Braceadeira para fixação do eletroduto, até 4"	UN	150,00					
4.1.15	CDHU	38.07.050	Tampa de pressão para perfildado de 38 x 38 mm	M	30,00					
4.1.16	CDHU	38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4"	UN	30,00					
4.1.17	CDHU	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	30,00					
4.1.18	CDHU	38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4"	UN	30,00					
4.1.19	CDHU	41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfildado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	20,00					
4.1.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	40,00					
4.1.21	CDHU	40.04.492	Conjunto 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	6,00					
						Sub. Total	-	-	-	
5			Ar Condicionado							
5.1										
5.1.1	CDHU	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	9,00					
5.1.2	CDHU	43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	2,00					
5.1.3	CDHU	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões	M	125,00					

5.1.4	CDHU	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2" (54 mm)	M	125,00					
5.1.5	CDHU	B.07.000.067021	Mangueira plástica flexível 3/4"	M	150,00					
5.1.6	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	22,00					
5.1.7	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	120,00					
5.1.8	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00					
5.1.9	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00					
5.1.10	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	400,00					
5.1.11	CDHU	01.17.161	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	1,00					
						Sub. Total	-	-	-	
6			Adequação do sistema de escoamento superficial de águas pluviais da cavalaria							
6.1			Calhas e rufos							
6.1.1	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m (rufos)	M	140,00					
6.1.2	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m (calhas)	M	140,00					
6.1.3	CDHU	5.04.000.026727	Parafuso auto-atarraxante 5,5x38mm com arruela e bucha tipo S8	CJ	284,00					
6.1.4	CDHU	5.04.000.069569	Parafuso francês 5/16" x 3/4" com porca e arruela galvanizadas	CJ	568,00					
6.1.5	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	140,00					
6.1.6	CDHU	61.20.450	Duto em chapa de aço galvanizado (bocais de 100mm)	KG	40,00					
6.1.7	CDHU	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	1,00					
6.1.8	CDHU	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	M2	5,00					
6.1.9	CDHU	8.09.000.039074	Cola de poliuretano PU	KG	45,00					
6.1.10	CDHU	8.09.000.069513	Adesivo para tubos PVC	KG	30,00					
6.1.11	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	140,00					
6.1.12	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	110,00					
6.1.13	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,00					
6.1.14	CDHU	01.23.280	Furação de 6" em concreto armado	M	4,00					
6.1.15	CDHU	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	140,00					
6.1.16	CDHU	49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	UN	50,00					
6.1.17	CDHU	16.02.020	Telha de barro tipo francesa	M2	30,00					
6.1.18	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,00					
6.1.19	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,00					
6.1.20	CDHU	29.01.210	Cantoneira em aço galvanizado (suportes em aço galvanizado)	KG	60,00					
						Sub. Total	-	-	-	
7			Serviços complementares							
7.1	CDHU	55.01.020	Limpeza obra	M2	740,00					
7.2	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	32,00					
						Sub. Total	-	-	-	
							-	-	-	
BDI					Total Geral - Materiais, Mão-de-Obra e Encargos Sociais (R\$)					17%
										-
São Paulo, dia, mês de 2024					VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO					R\$ 0,00

NOME RESPONSÁVEL
Representante